

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第26/2006號行政長官公告

鑑於中華人民共和國就一九九九年十二月九日在紐約通過的《制止向恐怖主義提供資助的國際公約》(以下簡稱“公約”)，於二零零六年四月十九日向聯合國秘書長交存批准書；

又鑑於中華人民共和國於交存公約批准書時作出通知，公約適用於澳門特別行政區；

再鑑於根據公約第二十六條第二款的規定，公約於二零零六年五月十九日在國際上對中華人民共和國全國生效，包括對澳門特別行政區生效；

同時，公約各正式原文已根據保管實體的下列通知書作出更正：二零零零年五月三十日第 C.N.327.2000.TREATIES-12 號（對公約原文作出更正）、二零零二年一月二日第 C.N.3.2002.TREATIES-1 號[建議對公約原文作出更正（阿拉伯文、中文、西班牙文、法文、英文及俄文正式文本）]、二零零二年二月一日第 C.N.86.2002.TREATIES-4 號[對公約原文作出更正（阿拉伯文、中文、西班牙文、法文、英文及俄文正式文本）]、二零零二年四月四日第 C.N.312.2002.TREATIES-14 號[建議對公約原文作出更正（西班牙文正式文本）]及二零零二年五月三日第 C.N.420.2002.TREATIES-20 號[對公約原文作出更正（西班牙文正式文本）]；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保管實體關於澳門特別行政區的通知書中、英文文本的有用部分及相應的葡文譯本；

——經更正的公約中文正式文本及以該公約經更正的各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零六年六月二十六日發佈。

代理行政長官 陳麗敏

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Aviso do Chefe do Executivo n.º 26/2006

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 19 de Abril de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o depósito do seu instrumento de ratificação da Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, adoptada em Nova Iorque, em 9 de Dezembro de 1999 (Convenção);

Considerando igualmente que a República Popular da China, no momento do aludido depósito do seu instrumento de ratificação da Convenção, efectuou uma notificação relativa à aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau;

Mais considerando que a Convenção, em conformidade com o n.º 2 do seu artigo 26.º, entrou internacionalmente em vigor para a totalidade do território da República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 19 de Maio de 2006;

Considerando ainda que os textos autênticos originais da Convenção foram objecto dos processos verbais de rectificação constantes das seguintes notificações do depositário: C.N.327.2000.TREATIES-12, de 30 de Maio de 2000 (rectificação do texto original da Convenção); e C.N.3.2002.TREATIES-1, de 2 de Janeiro de 2002 [proposta de rectificações do texto original da Convenção (textos autênticos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo)] e C.N.86.2002.TREATIES-4, de 1 de Fevereiro de 2002 [rectificação do texto original da Convenção (textos autênticos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo)]; C.N.312.2002.TREATIES-14, de 4 de Abril de 2002 [proposta de rectificações do texto original da Convenção (texto autêntico em espanhol)] e C.N.420.2002.TREATIES-20, de 3 de Maio de 2002 [rectificação do texto original da Convenção (texto autêntico em espanhol)];

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

– a parte útil da notificação relativa à RAEM efectuada pela República Popular da China, nas línguas chinesa e inglesa, tal como enviadas ao depositário, acompanhadas da respectiva tradução para a língua portuguesa; e

– a Convenção na sua versão autêntica em língua chinesa, tal como rectificada, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos, tal como rectificados.

Promulgado em 26 de Junho de 2006.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan.*

通 知 書

(二零零六年四月十九日第CML/32/2006號文件；

參閱：C.N.374.2006.TREATIES-18 (Depositary Notification))

“我謹向您轉交中華人民共和國批准於一九九九年十二月九日由第54屆聯合國大會通過的《制止向恐怖主義提供資助的國際公約》（以下簡稱“公約”）的批准書，並代表中華人民共和國政府陳述如下：

一、根據《中華人民共和國香港特別行政區基本法》第一百五十三條和《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條的規定，中華人民共和國政府決定，公約適用於中華人民共和國香港特別行政區和澳門特別行政區。

二、中華人民共和國對公約第二十四條第一款所作的保留適用於中華人民共和國香港特別行政區和澳門特別行政區。

三、公約第七條第二款規定的五項管轄權不適用於中華人民共和國香港特別行政區。

四、對於中華人民共和國澳門特別行政區，以下三項條約不在公約第二條第一款第(a)項所指附件的適用範圍之內：

(一) 一九八零年三月三日在維也納通過的《關於核材料的實物保護公約》。

(二) 一九八八年三月十日在羅馬簽署的《制止危害航海安全的非法行為公約》。

(三) 一九八八年三月十日在羅馬簽署的《制止危害大陸架固定平台安全非法行為議定書》。

(...)”

Notification

(Document Ref. CML/32/2006 of 19 April 2006;

Ref.: C.N.374.2006.TREATIES-18 (Depositary Notification))

«I have the honour to transmit to you the Instrument of Ratification by the People's Republic of China of the *International Convention for the Suppression of the Financing of Terrorism* (hereafter referred to as «the Convention») adopted on 9 December 1999 at the 54th Session of the General Assembly and to state on behalf of the Government of the People's Republic of China as follows:

1. In accordance with the provisions of Article 153 of the Basic Law of the Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, the Government of the People's Republic of China decides that the Convention shall apply to the Hong Kong Special Administrative Region and the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China.

2. The reservation made by the People's Republic of China on paragraph 1 of Article 24 of the Convention shall apply to the Hong Kong Special Administrative Region and the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China.

3. The jurisdiction over five offences established by the People's Republic of China in accordance with paragraph 2 of Article 7 of the Convention shall not apply to the Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China.

4. As to the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, the following three conventions shall not be included in the annex referred to in Article 2, paragraph 1, subparagraph (a) of the Convention:

(1) Convention on the Physical Protection of Nuclear Material, adopted at Vienna on 3 March 1980.

(2) Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Maritime Navigation, done at Rome on 10 March 1988.

(3) Protocol for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Fixed Platforms located on the Continental Shelf, done at Rome on 10 March 1988.

(...)»

Notificação

*(Documento Ref. CML/32/2006, de 19 de Abril de 2006;
Ref.: C.N.374.2006.TREATIES-18 (Depositary Notification))*

«Tenho a honra de transmitir o instrumento de ratificação da República Popular da China da Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo (daqui em diante designada por Convenção), adoptada em 9 de Dezembro de 1999 pela 54.ª sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas e de, em nome do Governo da República Popular da China, efectuar a declaração seguinte:

1. Em conformidade com o disposto no artigo 153.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, o Governo da República Popular da China decidiu que a Convenção se aplicará à Região Administrativa Especial de Hong Kong e à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

2. A reserva formulada pela República Popular da China ao n.º 1 do artigo 24.º da Convenção será aplicável à Região Administrativa Especial de Hong Kong e à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

3. O estabelecimento da jurisdição pela República Popular da China, em conformidade com o n.º 2 do artigo 7.º da Convenção, quanto a cinco infracções não será aplicável à Região Administrativa Especial de Hong Kong.

4. No que se refere à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, não se incluem no anexo previsto no artigo 2.º, n.º 1, alínea a), da Convenção, as três convenções seguintes:

(1) Convenção sobre a Protecção Física dos Materiais Nucleares, adoptada em Viena, em 3 de Março de 1980.

(2) Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima, feita em Roma, em 10 de Março de 1988.

(3) Protocolo para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança das Plataformas Fixas Localizadas na Plataforma Continental, feito em Roma, em 10 de Março de 1988.

(...)»

制止向恐怖主義提供資助的國際公約

Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo

序言

本公約各締約國，

銘記着《聯合國憲章》中有關維持國際和平與安全及促進各國間睦鄰和友好關係與合作的宗旨和原則，

深切關注世界各地一切形式和表現的恐怖主義行為不斷升級，

回顧大會 1995 年 10 月 24 日第 50/6 號決議所載《聯合國五十周年紀念宣言》，

又回顧大會關於這一事項的所有有關決議，包括 1994 年 12 月 9 日第 49/60 號決議及其關於《消除國際恐怖主義措施宣言》的附件，其中聯合國會員國莊嚴重申毫不含糊地譴責恐怖主義的一切行為、方法和做法，包括那些危害國家間和民族間友好關係及威脅國家領土完整和安全的行為、方法和做法，不論在何處發生，也不論是何人所為，均為犯罪而不可辯護，

Preâmbulo

Os Estados Partes na presente Convenção,

Tendo presentes os objectivos e os princípios da Carta das Nações Unidas sobre a manutenção da paz e segurança internacionais e sobre o reforço das relações de boa vizinhança, de amizade e de cooperação entre os Estados,

Profundamente preocupados pela multiplicação, em todo o mundo, dos actos de terrorismo sob todas as suas formas e manifestações,

Relembrando a Declaração por ocasião do 50.º Aniversário da Organização das Nações Unidas, constante da Resolução da Assembleia Geral n.º 50/6, de 24 de Outubro de 1995,

Relembrando igualmente todas as resoluções da Assembleia Geral sobre esta matéria, incluindo a Resolução n.º 49/60, de 9 de Dezembro de 1994 e o seu anexo relativo à Declaração sobre as Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional, na qual os Estados Membros das Nações Unidas reafirmaram solenemente a sua inequívoca condenação de todos os actos, métodos e práticas terroristas como criminosos e injustificáveis, onde quer e por quem quer que sejam cometidos, nomeadamente os que comprometem as relações de amizade entre os Estados e os povos e que ameaçam a integridade territorial e a segurança dos Estados,

注意到《消除國際恐怖主義措施宣言》還鼓勵各國緊急審查關於防止、壓制和消滅一切形式和面貌的恐怖主義的現行國際法律條款的範圍，以期確保有一個涵蓋這個問題的所有方面的全面法律框架，

回顧大會 1996 年 12 月 17 日第 51/210 號決議第 3 (f) 段，其中籲請所有國家採取步驟，以適當的國內措施防止和制止為恐怖主義份子和恐怖主義組織籌集經費，無論這種經費是直接還是間接通過也具有或聲稱具有慈善、社會或文化目的或者也從事武器非法販運、毒品買賣、敲詐勒索等非法活動，包括剝削他人為恐怖主義活動籌集經費的組織提供，並特別酌情考慮採取管制措施，以預防和制止涉嫌為恐怖主義目的提供的資金的流動，但不得以任何方式妨礙合法資本的流動自由，並加強關於這種資金的國際流動的情報交流，

還回顧大會 1997 年 12 月 15 日第 52/165 號決議，其中請各國考慮特別是執行其 1996 年 12 月 17 日第 51/210 號決議第 3 (a) 至 (f) 段所列的各項措施，

並回顧大會 1998 年 12 月 8 日第 53/108 號決議，其中決定大會 1996 年 12 月 17 日第 51/210 號決議所設立的特設委員會應擬訂一項制止向恐怖主義者提供資助的國際公約草案，以補充現有的相關國際文書，

考慮到向恐怖主義提供資助是整個國際社會嚴重關注的問題，

注意到國際恐怖主義行為的次數和嚴重性端賴恐怖主義份子可以獲得多少資助而定，

並注意到現有的多邊法律文書並沒有專門處理這種資助，

深信迫切需要增強各國之間的國際合作，制定和採取有效的措施，以防止向恐怖主義提供資助，和通過起訴及懲罰實施恐怖主義行為者來加以制止，

茲協議如下：

第 1 條

為本公約的目的：

1. “資金”係指所有各種資產，不論是有形或無形資產、是動產還是不動產、不論以何種方式取得，和以任何形式，包括電

Observando que a Declaração sobre as Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional também incentivou os Estados a reverem com urgência o âmbito das disposições jurídicas internacionais existentes relativas à prevenção, repressão e eliminação do terrorismo sob todas as suas formas e manifestações tendo em vista assegurar a existência de um regime jurídico geral que abranja todas as vertentes desta matéria,

Relembrando a Resolução da Assembleia Geral n.º 51/210, de 17 de Dezembro de 1996, alínea f) do n.º 3, na qual a Assembleia exortou todos os Estados a adoptarem medidas para prevenir e impedir, através dos meios internos adequados, o financiamento de terroristas e de organizações terroristas, quer esse financiamento seja directo, quer indireto através de organizações que também tenham ou afirmem ter um fim filantrópico, cultural ou social, ou que estão igualmente implicadas em actividades ilegais tais como o tráfico ilícito de armas, o tráfico de estupefacientes e a extorsão de dinheiro, incluindo a exploração de pessoas para financiar actividades terroristas e, em particular, a considerarem, se necessário, a adopção de uma regulamentação para prevenir e impedir movimentos de fundos que se suspeite serem destinados a fins terroristas, sem impedir de forma alguma a liberdade de circulação legítima de capitais, e a intensificarem as trocas de informação sobre os movimentos internacionais de tais fundos,

Relembrando igualmente a Resolução da Assembleia Geral n.º 52/165, de 15 de Dezembro de 1997, na qual a Assembleia convidou os Estados a considerarem, em particular, a aplicação das medidas enunciadas nas alíneas a) a f) do n.º 3 da sua Resolução n.º 51/210, de 17 de Dezembro de 1996,

Mais relembrando a Resolução da Assembleia Geral n.º 53/108, de 8 de Dezembro de 1998, pela qual a Assembleia decidiu que o Comité Especial estabelecido pela Resolução da Assembleia Geral n.º 51/210, de 17 de Dezembro de 1996, deveria elaborar um projecto de convenção internacional para a supressão do financiamento do terrorismo a fim de completar os instrumentos internacionais existentes conexos,

Considerando que o financiamento do terrorismo é um assunto que preocupa gravemente a comunidade internacional no seu conjunto,

Observando que o número e a gravidade dos actos de terrorismo internacional dependem do financiamento que os terroristas conseguem obter,

Observando igualmente que os instrumentos jurídicos multilaterais existentes não se referem expressamente a esse financiamento,

Convictos da necessidade urgente de reforçar a cooperação internacional entre os Estados tendo em vista a elaboração e a adopção de medidas eficazes destinadas a prevenir o financiamento do terrorismo, bem como a sua repressão através do exercício da acção penal e punição dos seus autores,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1.º

Para efeitos da presente Convenção entende-se por:

1. «Fundos», os bens de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, móveis ou imóveis, adquiridos por qualquer meio, e

子或數字形式證明這種資產的產權或權益的法律文件或證書，包括但不限於銀行貸記、旅行支票、銀行支票、郵政匯票、股票、證券、債券、匯票和信用證。

2. “國家或政府設施”係指一國代表、政府成員、立法機關或司法機關，或一國或任何其他公共當局或實體的官員或僱員，或一個政府間組織的僱員或官員因公務使用或佔用的任何長期或臨時設施或交通工具。

3. “收益”係指通過實施第2條所述罪行直接或間接取得或獲得的任何資金。

第2條

1. 本公約所稱的犯罪，是指任何人以任何手段，直接或間接地非法和故意地提供或募集資金，其意圖是將全部或部分資金用於，或者明知全部或部分資金將用於實施：

(a) 屬附件所列條約之一的範圍並經其定義為犯罪的一項行為；或

(b) 意圖致使平民或在武裝衝突情勢中未積極參與敵對行動的任何其他人死亡或重傷的任何其他行為，如這些行為因其性質或相關情況旨在恐嚇人口，或迫使一國政府或一個國際組織採取或不採取任何行動。

2. (a) 非附件所列條約締約國的國家在交存其批准書、接受書或加入書時得聲明，對該締約國適用本公約時，應視該條約為不屬第1款(a)項所述附件所開列的條約之一。一旦該條約對該締約國生效，此一聲明即告無效，而該締約國應就此通知保存人；

(b) 如一國不再是附件所列某一條約之締約國，得按本條的規定，就該條約發表一項聲明。

3. 就一項行為構成第1款所述罪行而言，有關資金不需實際用於實施第1款(a)或(b)項所述的罪行。

4. 任何人如試圖實施本條第1款所述罪行，也構成犯罪。

5. 任何人如有以下行為，也構成犯罪：

(a) 以共犯身份參加本條第1或第4款所述罪行；

os documentos ou instrumentos jurídicos sob qualquer forma, incluindo a electrónica ou a digital, que demonstrem o direito de propriedade ou um interesse sobre tais bens, incluindo, sem que esta enumeração seja exaustiva, créditos bancários, cheques de viagem, cheques bancários, ordens de pagamento, acções, títulos de crédito, obrigações, saques bancários e letras de crédito.

2. «Instalação governamental ou pública», qualquer instalação ou meio de transporte, permanente ou temporário, utilizado ou ocupado por representantes de um Estado, membros do governo, do parlamento ou da magistratura, ou por agentes ou funcionários de um Estado ou qualquer outra autoridade ou entidade pública, ou ainda por agentes ou funcionários de uma organização intergovernamental, no âmbito das suas funções oficiais;

3. «Produto», os fundos de qualquer natureza provenientes ou obtidos, directa ou indirectamente, da prática de uma infracção prevista no artigo 2.º

Artigo 2.º

1. Comete uma infracção na acepção da presente Convenção quem, por quaisquer meios, directa ou indirectamente, ilícita e deliberadamente, fornecer ou recolher fundos com a intenção de que sejam utilizados, ou sabendo que serão utilizados, total ou parcialmente, para a prática:

a) De um acto que constitua uma infracção compreendida no âmbito de um dos tratados enumerados no anexo e tal como aí definida; ou

b) De qualquer outro acto destinado a causar a morte ou lesões corporais graves num civil ou em qualquer outra pessoa que não participe directamente nas hostilidades numa situação de conflito armado, sempre que tal acto, pela sua natureza ou contexto, vise intimidar uma população ou forçar um governo ou uma organização internacional a praticar ou a abster-se de praticar qualquer acto.

2. a) Um Estado Parte que não seja parte de um tratado enumerado no anexo pode, ao depositar o seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, declarar que, quando a presente Convenção lhe é aplicável, esse tratado será considerado como não figurando no anexo referido no n.º 1, alínea a). Tal declaração caduca logo que o tratado entre em vigor para o Estado Parte, que notificará o depositário desse facto.

b) Um Estado Parte que deixe de ser parte num tratado enumerado no anexo pode efectuar uma declaração, em conformidade com o disposto no presente artigo, quanto ao referido tratado.

3. Para que um acto constitua uma infracção prevista no n.º 1 não é necessário que os fundos tenham sido efectivamente utilizados para cometer uma infracção prevista nas alíneas a) ou b) do n.º 1.

4. Comete igualmente uma infracção quem tentar cometer uma infracção prevista no n.º 1 do presente artigo.

5. Comete igualmente uma infracção quem:

a) Participar como cúmplice numa infracção prevista nos n.os 1 ou 4 do presente artigo;

- (b) 組織或指使他人實施本條第1或第4款所述罪行；
- (c) 協助以共同目的行事的一夥人實施本條第1款或第4款所列的一種或多種罪行；這種協助應當是故意的，或是：
 - (一) 為了促進該團夥犯罪活動或犯罪目的，而此種活動或目的涉及實施本條第1款所述的罪行；或
 - (二) 明知該團夥意圖實施本條第1款所述的一項罪行。

第3條

本公約不適用於罪行僅在一國境內實施，犯罪嫌疑人為身在該國境內的本國國民，而且其他國家沒有根據第7條第1款或第2款行使管轄權的依據的情況，但第12條至第18條的規定應酌情適用於這些情況。

第4條

每一締約國應酌情採取措施：

- (a) 在本國國內法中規定第2條所述罪行為刑事犯罪；
- (b) 根據罪行的嚴重性質，以適當刑罰懲治這些罪行。

第5條

1. 每一締約國應根據其本國法律原則採取必要措施，以致當一個負責管理或控制設在其領土內或根據其法律設立的法律實體的人在以該身份犯下了本公約第2條所述罪行時，得以追究該法律實體的責任，這些責任可以是刑事、民事或行政責任。
2. 承擔這些責任不影響實施罪行的個人的刑事責任。
3. 每一締約國特別應確保對按照上文第1款負有責任的法律實體實行有效、相稱和勸阻性的刑事、民事或行政制裁。這種制裁可包括罰款。

第6條

每一締約國應酌情採取措施，包括適當時制定國內立法，以確保本公約範圍內的犯罪行為，在任何情況下都不可引用政治、

- b) Organizar a prática de uma infracção prevista nos n.ºs 1 ou 4 do presente artigo ou determinar outras pessoas à prática de tal infracção;
- c) Contribuir para a prática de uma ou mais infracções previstas nos n.ºs 1 ou 4 do presente artigo por um grupo de pessoas actuando com um propósito comum. Essa contribuição deve ser intencional e deve:
 - i) Ter como objectivo facilitar a prossecução da actividade criminosa ou os objectivos criminosos do grupo, quando essa actividade ou esses objectivos impliquem a prática de uma infracção prevista no n.º 1 do presente artigo; ou
 - ii) Ser efectuada com conhecimento da intenção do grupo de cometer uma infracção prevista no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 3.º

A presente Convenção não é aplicável quando a infracção for cometida no território de um só Estado, o presumível autor for nacional desse Estado e se encontrar no território desse Estado, e nenhum outro Estado tiver, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, fundamento para exercer a sua jurisdição; ressalvando-se que o disposto nos artigos 12.º a 18.º será aplicável, se necessário, a tais casos.

Artigo 4.º

Cada Estado Parte deve adoptar as medidas necessárias para:

- a) Qualificar como infracções penais, no seu direito interno, as infracções previstas no artigo 2.º;
- b) Punir tais infracções penais com sanções adequadas que tenham em consideração a natureza grave dessas infracções.

Artigo 5.º

1. Cada Estado Parte deve adoptar, de acordo com os princípios do seu direito interno, as medidas necessárias para estabelecer a responsabilidade das pessoas colectivas situadas no seu território ou constituídas segundo as suas leis quando uma pessoa responsável pela sua direcção ou controlo cometer, nessa qualidade, uma infracção prevista no artigo 2.º Tal responsabilidade poderá ser penal, civil ou administrativa.

2. Tal responsabilidade não prejudica a responsabilidade penal das pessoas singulares que cometeram as infracções.

3. Cada Estado Parte deve assegurar, em particular, que as pessoas colectivas responsáveis em conformidade com o n.º 1 anterior sejam passíveis de sanções penais, civis ou administrativas eficazes, proporcionadas e dissuasoras. Tais sanções podem ser, nomeadamente, de ordem pecuniária.

Artigo 6.º

Cada Estado Parte deve adoptar as medidas necessárias, incluindo, se for caso disso, legislação interna, para garantir que os actos criminosos abrangidos pela presente Convenção não

思想、意識形態、種族、族裔、宗教或其他類似性質的考慮因素為其辯解。

第7條

1. 在下列情況下，每一締約國應酌情採取措施，確立其對第二條所述罪行的管轄權：

(a) 罪行在該國境內實施；

(b) 罪行在案發時懸掛該國國旗的船隻上或根據該國法律登記的航空器上實施；

(c) 罪行為該國國民所實施。

2. 在下列情況下，締約國也可以確立其對此種罪行的管轄權：

(a) 犯罪的目的或結果是在該國境內或針對該國國民實施第二條第1款(a)項或(b)項所述罪行；

(b) 犯罪的目的或結果是針對該國在國外的國家或政府設施，包括該國外交或領事房地實施第2條第1款(a)項或(b)項所述罪行；

(c) 犯罪的目的或結果是實施第2條第1款(a)項或(b)項所述罪行，以迫使該國從事或不從事任何一項行為；

(d) 罪行是由慣常居所在該國境內的無國籍人實施；

(e) 罪行是在該國政府營運的航空器上實施。

3. 每一締約國在批准、接受、核准或加入本公約時，應將該國依照第2款確立的管轄權範圍通知聯合國秘書長。遇有任何修改，有關締約國應立即通知秘書長。

4. 如遇犯罪嫌疑人身在其境內，但它不將該人引渡給按本條第1款或第2款確立管轄權的任何締約國的情況，每一締約國也應酌情採取措施，確立本國對第2條所述罪行的管轄權。

5. 如果多個締約國要求對第2條所述罪行行使管轄權，有關的締約國應力求適當協調它們的行動，特別是在起訴條件以及在提供司法互助的方式方面。

possam, em nenhuma circunstância, ser justificados por considerações de ordem política, filosófica, ideológica, racial, étnica, religiosa ou de natureza similar.

Artigo 7.º

1. Cada Estado Parte deve adoptar as medidas necessárias para estabelecer a sua jurisdição relativamente às infracções previstas no artigo 2.º, quando:

a) A infracção for cometida no seu território;

b) A infracção for cometida a bordo de um navio arvorando o seu pavilhão ou a bordo de uma aeronave matriculada em conformidade com a sua legislação no momento da prática da infracção;

c) A infracção for cometida por um seu nacional.

2. Qualquer Estado Parte poderá igualmente estabelecer a sua jurisdição em relação a qualquer destas infracções quando:

a) A infracção tinha por fim, ou teve por resultado, a prática de uma infracção prevista no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) ou b), no território desse Estado ou contra um dos seus nacionais;

b) A infracção tinha por fim, ou teve por resultado, a prática de uma infracção prevista no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) ou b), contra uma instalação governamental ou pública daquele Estado no estrangeiro, incluindo instalações diplomáticas ou consulares desse Estado;

c) A infracção tinha por fim, ou teve por resultado, a prática de uma infracção prevista no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) ou b), com a intenção de obrigar esse Estado a realizar ou a abster-se de realizar um determinado acto;

d) A infracção for cometida por um apátrida que tenha a sua residência habitual no território desse Estado;

e) A infracção for cometida a bordo de uma aeronave ao serviço do governo desse Estado.

3. Aquando da ratificação, aceitação, aprovação ou adesão à presente Convenção, cada Estado Parte notificará o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas sobre a jurisdição que estabeleceu em conformidade com o n.º 2. Em caso de alteração, o Estado Parte em causa notificará imediatamente o Secretário-Geral.

4. Cada Estado Parte deve adoptar, igualmente, as medidas necessárias para estabelecer a sua jurisdição relativamente às infracções previstas no artigo 2.º nos casos em que o presumível autor se encontrar no seu território e não o extraditar para qualquer dos Estados Partes que tenham estabelecido a sua jurisdição em conformidade com os n.os 1 ou 2.

5. Quando mais de um Estado Parte se declarar competente relativamente a uma infracção prevista no artigo 2.º, os Estados Parte interessados procurarão coordenar a sua acção de forma adequada, em particular no que respeita às condições de promoção da acção penal e às modalidades de auxílio judiciário mútuo.

6. 在不妨礙一般國際法準則的情況下，本公約不排除締約國根據其國內法所確定任何刑事管轄權的行使。

第8條

1. 每一締約國應根據其本國法律原則採取適當措施，以便識別、偵查、凍結或扣押用於實施或調撥以實施第2條所述罪行的任何資金以及犯罪所得收益，以期加以沒收。
2. 每一締約國應根據其本國法律原則採取適當措施，以沒收用於實施或調撥以實施第2條所述罪行的資金，以及犯罪所得收益。
3. 每一有關締約國得考慮同其他締約國締結協定，在經常性或逐案的基礎上，分享執行本條所述沒收而取得的資金。
4. 每一締約國應考慮設立機制，利用從本條所指的沒收所得的款項，賠償第2條第1款(a)項或(b)項所述犯罪的被害人或其家屬。
5. 執行本條規定不得影響出於善意採取行動的第三方的權利。

6. Sem prejuízo das normas de direito internacional geral, a presente Convenção não prejudica o exercício de nenhuma jurisdição penal estabelecida por um Estado Parte de acordo com o seu direito interno.

Artigo 8.º

1. Cada Estado Parte deve adoptar, em conformidade com os princípios do seu direito interno, as medidas necessárias para a identificação, detecção, congelamento ou apreensão de quaisquer fundos utilizados ou destinados a serem utilizados para a prática das infracções previstas no artigo 2.º, bem como os produtos resultantes dessas infracções, tendo em vista a sua eventual perda.
2. Cada Estado Parte deve adoptar, em conformidade com os princípios do seu direito interno, as medidas necessárias à perda dos fundos utilizados ou destinados à prática das infracções previstas no artigo 2.º e do produto dessas infracções.
3. Cada Estado Parte pode considerar a possibilidade de celebrar acordos relativos à partilha com outros Estados Partes, por norma ou caso a caso, dos fundos provenientes das perdas referidas no presente artigo.
4. Cada Estado Parte deve considerar a criação de mecanismos de afectação dos fundos provenientes das perdas previstas no presente artigo à indemnização das vítimas das infracções previstas no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) ou b), ou das suas famílias.
5. O disposto no presente artigo é aplicável sem prejuízo dos direitos dos terceiros de boa-fé.

第9條

1. 締約國收到情報，獲悉實施或被指控實施第2條所述罪行的人可能身在其境內時，應按照國內法酌情採取措施，調查情報所述的事實。
2. 罪犯或犯罪嫌疑人身在其境內的締約國，在確信情況有此需要時，應根據國內法採取適當措施，確保該人留在境內，以進行起訴或引渡。
3. 對任何人採取第2款所述措施時，該人享有下列權利：
 - (a) 不受延誤地就近與其國籍國或有權保護其權利的國家的適當代表聯繫，如該人為無國籍人，得與其慣常居住地國家的此種代表聯繫；
 - (b) 由該國代表探視；
 - (c) 獲告知其根據本款(a)和(b)項享有的權利。

Artigo 9.º

1. Ao receber a informação de que o autor ou o presumível autor de uma infracção prevista no artigo 2.º se encontra no seu território, o Estado Parte em causa deve adoptar, nos termos do seu direito interno, as medidas necessárias para proceder à investigação dos factos constantes da informação.
2. Se considerar que as circunstâncias o justificam, o Estado Parte em cujo território o autor ou o presumível autor da infracção se encontra deve adoptar, nos termos do seu direito interno, as medidas necessárias para garantir a presença dessa pessoa para fins de procedimento criminal ou extradição.
3. Qualquer pessoa relativamente à qual as medidas referidas no n.º 2 forem adoptadas tem direito de:
 - a) Comunicar, sem demora, com o mais próximo representante qualificado do Estado de que seja nacional ou que, por outro modo, esteja habilitado a proteger os direitos dessa pessoa ou, tratando-se de um apátrida, do Estado em cujo território resida habitualmente;
 - b) Receber a visita de um representante desse Estado;
 - c) Ser informada dos direitos que lhe assistem nos termos das alíneas a) e b).

4. 第3款所述的權利，應按照罪犯或犯罪嫌疑人所在國的法規行使，但這些法規須能使本條第3款所給予的權利的目的得以充分實現。

5. 第3款和第4款的規定不得妨礙依照第7條第1款(c)項或第2款(d)項具有管轄權的任何締約國邀請紅十字國際委員會與犯罪嫌疑人聯繫和前往探視的權利。

6. 當締約國根據本條拘留某人時，應立即直接或通過聯合國秘書長將拘留該人一事和致使其被拘留的情況通知已依照第7條第1款或第2款確立管轄權的締約國，並在該國認為適宜時，通知任何其他有關締約國。進行第1款所述調查的國家應迅速將調查結果通知上述締約國，並應表明它是否打算行使管轄權。

4. Os direitos referidos no n.º 3 são exercidos em conformidade com as leis e regulamentos do Estado em cujo território o autor ou presumível autor da infracção se encontra, desde que as referidas leis e regulamentos permitam o pleno cumprimento dos objectivos concedidos nos termos do n.º 3.

5. O disposto nos n.os 3 e 4 do presente artigo não prejudica o direito de qualquer Estado Parte que se declare competente, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 1, alínea c), ou n.º 2, alínea d), de solicitar ao Comité Internacional da Cruz Vermelha que entre em contacto com o presumível autor do crime e o visite.

6. Sempre que um Estado Parte tiver detido uma pessoa, nos termos do presente artigo, deve notificar imediatamente a detenção e as circunstâncias que a justificam, directamente ou através do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, aos Estados Partes que tenham estabelecido a sua competência em conformidade com o artigo 7.º, n.os 1 ou 2, e, se assim o entender, a quaisquer outros Estados Partes interessados. O Estado que procede à investigação prevista no n.º 1 do presente artigo deve informar, prontamente, os Estados Partes das suas conclusões e indicar se pretende exercer a sua jurisdição.

第10條

1. 在第7條適用的情況下，犯罪嫌疑人在其境內的締約國如不將該人引渡，則無論在任何情況下且無論罪行是否在其境內實施，均有義務不作無理拖延，將案件移送其主管當局，以按照該國法律規定的程序進行起訴。主管當局應以處理該國法律定為性質嚴重的任何其他罪行的相同方式作出決定。

2. 如果締約國內法准許引渡或移交本國國民，但規定須將該人遣返本國服刑，以執行要求引渡或移交該人的審訊或訴訟最後所判處的刑罰，且該國與請求引渡該人的國家同意這個辦法以及兩國認為適當的其他條件，則此種有條件引渡或移交應足以履行第1款所述的義務。

Artigo 10.º

1. Nos casos em que o disposto no artigo 7.º for aplicável, o Estado Parte em cujo território o presumível autor se encontra, se não o extraditar, é obrigado, sem qualquer excepção e independentemente da infracção ter sido cometida ou não no seu território, a submeter o caso, sem demora injustificada, às suas autoridades competentes para fins de exercício da acção penal, segundo o processo previsto nas leis desse Estado. Tais autoridades devem adoptar a sua decisão nas mesmas condições que para qualquer outro crime grave previsto no direito interno desse Estado.

2. Se o direito interno de um Estado Parte só lhe permitir extraditar ou entregar um dos seus nacionais na condição de a pessoa em causa lhe ser restituída para fins de cumprimento da pena imposta em consequência do julgamento ou do processo relativamente ao qual a extradição ou a entrega foi solicitada, e se este Estado e o Estado que requer a extradição concordarem com esta opção e com outros termos que considerem adequados, a extradição ou a entrega condicional é condição suficiente para satisfazer a obrigação prevista no n.º 1 do presente artigo.

第11條

1. 第2條所述罪行應被視為包括在任何締約國之間在本公約生效前已有的任何引渡條約中的可引渡罪行。締約國承諾將這些罪行作為可引渡罪行列入締約國之間以後締結的每一項引渡條約之中。

2. 如果一個以訂有條約為引渡條件的締約國收到未與其訂有引渡條約的另一締約國提出的引渡請求，被請求國可以自行決定視本公約為就第2條所述罪行進行引渡的法律依據。引渡應符合被請求國法律規定的其他條件。

Artigo 11.º

1. As infracções previstas no artigo 2.º são consideradas como passíveis de extradição em qualquer tratado de extradição celebrado entre Estados Partes antes da entrada em vigor da presente Convenção. Os Estados Partes comprometem-se a incluir tais infracções como passíveis de extradição em qualquer tratado de extradição a ser subsequentemente celebrado entre eles.

2. Se um Estado Parte, que condiciona a extradição à existência de um tratado, receber um pedido de extradição formulado por outro Estado Parte com o qual não tenha qualquer tratado de extradição, o Estado Parte requerido pode, se assim o entender, considerar a presente Convenção como a base jurídica para a extradição relativamente às infracções previstas no artigo 2.º A extradição fica sujeita às restantes condições previstas pelo direito interno do Estado requerido.

3. 不以訂有條約為引渡條件的締約國，應確認第2條所述罪行為這些締約國之間的可引渡罪行，但須符合被請求國法律規定的條件。

4. 為締約國之間引渡的目的，必要時應將第2條所述罪行視為不僅在發生地實施，而且也在依照第7條第1款和第2款確立管轄權的國家境內實施。

5. 締約國之間的所有引渡條約和安排中與第2條所述罪行有關的規定，與本公約不符的，應視為締約國之間已參照公約作了修改。

第12條

1. 締約國之間應就涉及第2條所述罪行進行的刑事調查或提起的刑事訴訟或引渡程序提供最大程度的協助，包括協助取得締約國所掌握、為提起這些程序所需的證據。

2. 締約國不得以銀行保密為由，拒絕司法互助的請求。

3. 除請求書中指明的用途以外，未經被請求國事先同意，請求國不得轉遞或利用被請求國提供的情報或證據，以進行其他調查、起訴或訴訟程序。

4. 每個締約國可考慮設立機制，與其他締約國分享必要的信息或證據，以按照第5條確定刑事、民事或行政責任。

5. 締約國應按照締約國之間可能存在的任何司法互助或信息交流的條約或其他安排履行第1款和第2款所規定的義務。如果沒有這種條約或安排，締約國應按照各自的國內法相互提供協助。

第13條

為引渡或司法互助的目的，不得視第2條所述任何罪行為財務金融罪。締約國不得只以事關財務金融罪為理由而拒絕引渡或司法互助的請求。

第14條

為引渡或司法互助的目的，不得視第2條所述任何罪行為政治犯罪、同政治犯罪有關的罪行或出於政治動機的犯罪。因此，

3. Os Estados Partes que não condicionem a extradição à existência de um tratado devem reconhecer as infracções previstas no artigo 2.º como passíveis de extradição nas condições previstas pelo direito interno do Estado requerido.

4. Se for caso disso, as infracções previstas no artigo 2.º são consideradas, para fins de extradição entre Estados Partes, como se tivessem sido cometidas tanto no local onde efectivamente ocorreram como no território dos Estados que tenham estabelecido a sua jurisdição, em conformidade com o artigo 7.º, n.ºs 1 e 2.

5. As disposições de todos os tratados e acordos de extradição celebrados entre Estados Partes são consideradas, no que se refere às infracções previstas no artigo 2.º, como modificadas nas relações entre os Estados Partes na medida em que se mostrem incompatíveis com a presente Convenção.

Artigo 12.º

1. Os Estados Partes devem conceder-se a mais ampla cooperação possível quanto a investigações ou procedimentos criminais ou de extradição relativos às infracções previstas no artigo 2.º, incluindo a prestação de assistência quanto à obtenção de provas que se encontrem em seu poder e sejam necessárias para o processo.

2. Os Estados Partes não podem invocar o sigilo bancário para recusar um pedido de auxílio judiciário mútuo.

3. A Parte requerente não deve comunicar ou utilizar sem o consentimento prévio da Parte requerida informações ou provas que esta lhe tiver fornecido para qualquer outra investigação, procedimento criminal ou processo diferentes dos indicados no pedido.

4. Cada Estado Parte pode considerar a possibilidade de estabelecer mecanismos de partilha com os outros Estados Partes das informações ou provas necessárias à determinação da responsabilidade penal, civil ou administrativa, nos termos do artigo 5.º

5. Os Estados Partes devem cumprir as suas obrigações nos termos dos n.ºs 1 e 2, em conformidade com quaisquer tratados ou outros arranjos sobre auxílio judiciário mútuo ou sobre troca de informações que possam vigorar entre eles. Na falta de tais tratados ou arranjos, os Estados Partes devem cooperar entre si em conformidade com os respectivos direitos internos.

Artigo 13.º

Nenhuma das infracções previstas no artigo 2.º pode ser considerada, para fins de extradição ou de auxílio judiciário mútuo, como infracção fiscal. Pelo que, os Estados Partes não podem recusar um pedido de extradição ou de auxílio judiciário mútuo com o exclusivo fundamento de que se reporta a uma infracção fiscal.

Artigo 14.º

Nenhuma das infracções previstas no artigo 2.º pode ser considerada, para fins de extradição ou de auxílio judiciário

對於就此種罪行提出的引渡或司法互助請求，不得只以其涉及政治犯罪、同政治犯罪有關的罪行或出於政治動機的罪行為理由而加以拒絕。

第15條

如果被請求的締約國有實質理由認為，請求就第2條所述罪行進行引渡或請求就此種罪行提供司法互助的目的，是基於某人的種族、宗教、國籍、族裔或政治觀點對該人進行起訴或懲罰，或認為接受這一請求將使該人的情況因任何上述理由受到損害，則本公約的任何條款不應被解釋為規定該國有引渡或提供司法互助的義務。

mútuo, como crime político ou crime conexo a crime político, ou ainda como crime inspirado em motivos políticos. Pelo que, nenhum pedido de extradição ou de auxílio judiciário mútuo baseado em tais infracções pode ser recusado com o exclusivo fundamento de que se reporta a um crime político ou a um crime conexo a um crime político, ou ainda a um crime inspirado por motivos políticos.

Artigo 15.^º

Nada na presente Convenção pode ser interpretado como impondo uma obrigação de extraditar ou de conceder auxílio judiciário mútuo se o Estado Parte requerido tiver sérios motivos para crer que o pedido de extradição por infracções previstas no artigo 2.^º, ou o pedido de auxílio judiciário mútuo relativo a tais infracções, foi formulado com o propósito de exercer a acção penal ou punir qualquer pessoa com base na raça, religião, nacionalidade, origem étnica ou opinião política, ou tiver razões para crer que a satisfação do pedido pode prejudicar a situação da pessoa em causa por qualquer destas razões.

第16條

1. 在一締約國境內被羈押或服刑的人，如果被要求到另一締約國進行識別、作證或提供其他協助，以取得調查或起訴第2條所述罪行所需的證據，在滿足以下條件的情況下，可予移送：

(a) 該人在被告知情況後自願表示同意；

(b) 兩國主管當局同意，但須符合兩國認為適當的條件。

2. 為本條的目的：

(a) 該人被移送去的國家應有權力和義務羈押被移送的人，除非移送國另有要求或授權；

(b) 該人被移送去的國家應毫不遲延地履行義務，按照兩國主管當局事先達成的協議或其他協議，將該人交還移送國；

(c) 該人被移送去的國家的不得要求移送國為交還該人提起引渡程序；

(d) 該人在被移送去的國家的羈押時間應折抵在移送國執行的刑期。

3. 除非按照本條移送該人的締約國表示同意，無論該人國籍為何，均不得因其在離開移送國國境前的行為或定罪，在被移送

1. Qualquer pessoa que se encontre detida ou a cumprir pena no território de um Estado Parte e cuja presença noutro Estado Parte seja solicitada para fins de prestação de depoimento, identificação ou para, de outro modo, auxiliar na obtenção de provas necessárias à investigação ou a procedimentos instaurados em relação a infracções previstas no artigo 2.^º pode ser transferida se forem observadas as seguintes condições:

a) A pessoa der livremente o seu consentimento com conhecimento de causa; e

b) As autoridades competentes de ambos os Estados concordarem com a transferência, sem prejuízo das condições que considerem adequadas.

2. Para efeitos do presente artigo:

a) O Estado para o qual a pessoa for transferida tem o poder e o dever de manter a pessoa em causa sob custódia, salvo solicitação ou autorização em contrário do Estado do qual a pessoa foi transferida;

b) O Estado para o qual a pessoa for transferida deve, sem demora, cumprir a sua obrigação de reentregar a pessoa à guarda do Estado a partir do qual a transferência foi efectuada, conforme acordado previamente ou de qualquer outro modo pelas autoridades competentes de ambos os Estados;

c) O Estado para o qual a pessoa for transferida não requererá ao Estado que a transferiu que desencadeie o processo de extradição da pessoa em causa;

d) Será tido em consideração o período em que a pessoa em causa permaneceu sob detenção no Estado para onde foi transferida, para fins de liquidação da pena ainda a cumprir no Estado de onde fora transferida.

3. Excepto se o Estado Parte do qual a pessoa for transferida, em conformidade com o presente artigo, nisso consentir, tal pessoa, independentemente da sua nacionalidade, não será su-

去的國家境內受到起訴、羈押或對其人身自由實行任何其他限制。

第 17 條

應保證根據本公約被羈押、對其採取任何其他措施或提起訴訟的任何人，獲得公平待遇，包括享有符合該人所在國法律和包括國際人權法在內的國際法適用法規規定的一切權利與保障。

第 18 條

1. 締約國應合作防止發生第 2 條所述罪行，採取一切切實可行的措施，除其他外包括在必要時修改其國內立法，防止和遏制在其境內為在其境內或境外實施這些罪行進行準備工作，包括：

(a) 採取措施禁止蓄意鼓勵、慇懃、組織或從事實施第 2 條所述罪行的人和組織在其境內進行非法活動；

(b) 採取措施規定金融機構和從事金融交易的其他行業使用現行效率最高的措施查證其慣常客戶或臨時客戶，以及由他人代其開立帳戶的客戶的身份，並特別注意不尋常的或可疑的交易情況和報告懷疑為源自犯罪活動的交易。為此目的，締約國應考慮：

(一) 訂立條例禁止開立持有人或受益人身份不明或無法查證的帳戶，並採取措施確保此類機構核實此類交易真實擁有人的身份；

(二) 在法律實體的查證方面，規定金融機構在必要時採取措施，從公共登記冊或客戶，或從兩者處取得成立公司的證明，包括客戶的名稱、法律形式、地址、董事會成員以及規定實體立約權力的章程等資料，以核實客戶的合法存在和結構；

(三) 制定條例迫使金融機構承擔義務向主管當局迅速報告所有並無任何明顯的經濟目的或顯而易見的合法目的的、複雜、不尋常的巨額交易以及不尋常的交易方式，無須擔心因誠意告發而承擔違反披露資料限制的刑事或民事責任；

jeita a procedimento criminal ou detenção nem será sujeita a qualquer outra privação da sua liberdade no território do Estado para o qual for transferida relativamente a actos ou condenações anteriores à sua saída do território do Estado do qual foi transferida.

Artigo 17.º

Será garantido a qualquer pessoa detida, ou contra a qual foram adoptadas quaisquer outras medidas ou instaurados processos em conformidade com a presente Convenção um tratamento justo, incluindo o gozo de todos os direitos e garantias em conformidade com o direito interno do Estado em cujo território se encontra e com as disposições aplicáveis de direito internacional, nomeadamente do direito internacional em matéria de direitos humanos.

Artigo 18.º

1. Os Estados Partes devem cooperar entre si na prevenção das infracções previstas no artigo 2.º, mediante a adopção de todas as medidas adequadas, incluindo, se for caso disso, a adaptação das respectivas legislações internas, a fim de prevenir e se opor à preparação, nos respectivos territórios, da prática de tais infracções fora e dentro dos seus territórios, nomeadamente:

a) Medidas para proibir, nos seus territórios, quaisquer actividades ilegais de pessoas e organizações que, de forma consciente, visem encorajar, instigar, organizar ou envolver-se na prática das infracções previstas no artigo 2.º;

b) Medidas que obriguem as instituições financeiras e outras profissões envolvidas em transacções financeiras a utilizar os meios disponíveis mais eficazes para identificar os seus clientes habituais ou ocasionais, bem como os clientes em cujo interesse uma conta é aberta, a prestar atenção especial às transacções financeiras não habituais ou suspeitas e a comunicar as transacções que se suspeite resultarem de actividades criminosas. Para esse efeito, os Estados Partes devem considerar:

i) A adopção de regulamentação que proíba a abertura de contas cujos titulares ou beneficiários não estejam ou não possam ser devidamente identificados e de medidas que garantam que essas instituições verificam a identidade dos verdadeiros titulares dessas transacções;

ii) Tratando-se da identificação de pessoas colectivas, exigir às instituições financeiras que adoptem, se necessário, medidas para verificar a existência e a estrutura jurídicas do cliente, obtendo, quer através de um registo público, quer do próprio cliente, ou de ambos, prova da constituição da pessoa colectiva, incluindo informação sobre o nome do cliente, a sua forma jurídica, o seu domicílio, os seus dirigentes e as disposições que regulam o poder de obrigar a pessoa colectiva;

iii) A adopção de regulamentação que imponha às instituições financeiras a obrigação de comunicar prontamente às autoridades competentes todas as transacções complexas, de dimensão não habitual, bem como todos os tipos não habituais de transacções que não apresentem uma manifesta finalidade económica ou um fim lícito óbvio, sem receio de incorrerem em responsabilidade penal ou civil por violação de quaisquer obrigações de confidencialidade, se as declarações forem feitas de boa-fé;

(四) 規定各金融機構將有關國內和國際交易的一切必要記錄至少保存五年；

2. 締約國應進一步合作，通過考慮下列手段，防止發生第2條所述的罪行：

(a) 採取措施監督所有匯款機構，包括例如審批其營業執照；

(b) 採取可行措施，以發現或監測現金和無記名可轉讓票據的實際越境交送，但須有嚴格保障措施，以確保情報使用得當和資本的自由流通不受任何阻礙。

3. 締約國應進一步合作，防止發生第2條所述罪行，按照其國內法交換經核實的準確情報，並協調為防止實施第2條所述罪行而酌情採取的行政及其他措施，特別是：

(a) 在各主管機構和廳處之間建立和維持聯繫渠道，以便就第2條所述罪行的所有方面安全、迅速交換資料；

(b) 相互合作就第2條所述罪行的下列方面進行調查：

(一) 有理由懷疑是參與了這類犯罪的身份、行蹤和活動；

(二) 同這類犯罪有關的資金的流動情況。

4. 締約國可通過國際刑事警察組織（刑警組織）交換情報。

第19條

起訴犯罪嫌疑人的締約國應按照其國內法或適用程序，將訴訟的最終結果通知聯合國秘書長，由其將此項資料分送其他締約國。

第20條

締約國應以符合各國主權平等和領土完整以及不干涉他國內政的原則的方式履行本公約規定的義務。

iv) A exigência de que as instituições financeiras conservem, pelo menos durante cinco anos, todos os registos necessários sobre as transacções nacionais e internacionais efectuadas.

2. Os Estados Partes devem ainda cooperar na prevenção das infracções previstas no artigo 2.º, considerando a possibilidade de:

a) Medidas de supervisão para todas as entidades de transferência monetária, incluindo, por exemplo, o estabelecimento de um sistema de licenciamento;

b) Medidas viáveis para detectar ou vigiar o transporte físico transfronteiriço de moeda e de instrumentos ao portador negociáveis, sob condição de sujeição a garantias rigorosas para assegurar a utilização adequada da informação sem constituírem, de modo algum, obstáculo à liberdade de circulação de capitais.

3. Os Estados Partes devem ainda cooperar na prevenção das infracções previstas no artigo 2.º através da troca de informações precisas e comprovadas, em conformidade com o seu direito interno, bem como da coordenação de medidas administrativas e de outras medidas adoptadas, consoante o caso, para prevenir a prática das infracções previstas no artigo 2.º, em particular através:

a) Do estabelecimento e manutenção de vias de comunicação entre os seus organismos e serviços competentes tendo em vista facilitar a troca segura e rápida de informações sobre todos os aspectos relativos às infracções previstas no artigo 2.º;

b) Da cooperação mútua na realização de investigações relativas às infracções previstas no artigo 2.º, respeitantes:

i) À identidade, ao paradeiro e às actividades das pessoas a respeito das quais exista uma suspeita razoável de terem participado em tais infracções;

ii) Aos movimentos de fundos relacionados com a prática de tais infracções.

4. Os Estados Partes poderão trocar informações por intermédio da Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL).

Artigo 19.º

O Estado Parte no qual foi instaurado um procedimento criminal contra o presumível autor da infracção deve comunicar, em conformidade com o seu direito interno ou com os procedimentos aplicáveis, o resultado final do processo ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o qual transmitirá a informação aos restantes Estados Partes.

Artigo 20.º

Os Estados Partes cumprirão as obrigações que lhes incumbem nos termos da presente Convenção no respeito pelos princípios de soberania, igualdade e integridade territorial dos Estados e de não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados.

第 21 條

本公約毫不影響國家和個人按國際法，特別是《聯合國憲章》、國際人道主義法和其他有關公約所應享的其他權利、應盡的其他義務和應負的其他責任。

Artigo 21.^º

Nada na presente Convenção afecta outros direitos, obrigações e responsabilidades dos Estados e das pessoas decorrentes do direito internacional, em particular, dos objectivos da Carta das Nações Unidas, do direito internacional humanitário e de outras convenções relevantes.

第 22 條

本公約並未授權締約國在另一締約國境內行使管轄權或履行該另一締約國國內法規定該國當局專有的職能。

Artigo 22.^º

Nada na presente Convenção confere a um Estado Parte o direito de, no território de outro Estado Parte, exercer jurisdição ou desempenhar funções exclusivamente reservadas às autoridades desse outro Estado Parte pelo seu direito interno.

第 23 條

1. 附件可作出修改，增列有以下特徵的相關條約：
 - (a) 已開放供所有國家參加；
 - (b) 已經生效；
 - (c) 已至少為本公約的二十二個締約國批准、同意、核可或加入。

2. 本公約生效後，任何締約國可提議作出上述修改。要求修改的任何提議應書面提交給保存人。保存人應將符合第1款要求的提議通知所有締約國，並就是否應通過擬議的修改徵求它們的意見。

3. 除非有三分之一的締約國在擬議的修改分發後 180 天內提出書面通知表示反對，否則有關修改視為通過。

4. 對於已交存其對附件修改批准、接受或核准文書的所有締約國，所通過的附件修改在存放第二十二份此類文書後 30 天起生效。對於在第二十二份批准、接受或核准文書交存後，批准、接受或核准對附件的修改的每一締約國，修改在其交存批准、接受或核准文書後的第 30 天開始生效。

Artigo 23.^º

1. O anexo poderá ser alterado mediante a inclusão de tratados pertinentes que:

- a) Estejam abertos à participação de todos os Estados;
- b) Tenham entrado em vigor;
- c) Tenham sido objecto de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por, pelo menos, 22 dos Estados Partes na presente Convenção.

2. Após a entrada em vigor da presente Convenção, qualquer Estado Parte poderá propor uma tal alteração. Qualquer proposta de alteração deverá ser comunicada, por escrito, ao depositário. O depositário notificará a todos os Estados Partes as propostas que reúnam as condições fixadas no n.º 1 e solicitará o seu parecer sobre a adopção das alterações propostas.

3. A alteração proposta será considerada adoptada, salvo se um terço dos Estados Partes manifestar a sua objecção, por escrito, nos 180 dias seguintes à sua notificação.

4. As alterações ao anexo, uma vez adoptadas, entrarão em vigor 30 dias após o depósito do 22.^º instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação de tal alteração para todos os Estados Partes que tenham depositado tal instrumento. Em relação aos Estados Partes que ratifiquem, aceitem ou aprovem as alterações após o depósito do 22.^º instrumento, a alteração entrará em vigor no 30.^º dia após o depósito por esse Estado Parte do seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação.

Artigo 24.^º

第 24 條

1. 兩個或兩個以上的締約國之間有關本公約的解釋或適用的任何爭端，如果在一段合理時間內不能通過談判解決，經其中一方要求，應交付仲裁。如果自要求仲裁之日起六個月內，當事各方不能就仲裁的安排達成協議，其中任何一方可以根據《國際法院規約》，以請求書將爭端提交國際法院。

1. Qualquer diferendo entre dois ou mais Estados relativo à interpretação ou à aplicação da presente Convenção que não possa ser resolvido por meio de negociação amigável num período de tempo razoável será, a pedido de um destes Estados, submetido a arbitragem. Se, no prazo de seis meses a contar da data do pedido de arbitragem, as Partes não alcançarem um acordo quanto à organização da arbitragem, qualquer das Partes em causa poderá submeter o diferendo ao Tribunal Internacional de Justiça, mediante pedido, por escrito, em conformidade com o Estatuto do Tribunal.

2. 在簽署、批准、接受、核准或加入本公約時，每一國家可以聲明不受第1款約束。對作出此種保留的任何締約國而言，其他締約國也不受本條第1款約束。

3. 根據第2款作出保留的任何國家，可以隨時通知聯合國秘書長，撤回保留。

第25條

1. 本公約於2000年1月10日至2001年12月31日在紐約聯合國總部開放供所有國家簽署。

2. 本公約須經批准、接受或核准。批准書、接受書或核准書應交存聯合國秘書長。

3. 本公約對所有國家開放供加入。加入書應交存聯合國秘書長。

2. Qualquer Estado poderá, no momento da assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção, ou da respectiva adesão, declarar que não se considera vinculado pelo disposto no n.º 1. Os restantes Estados Partes não ficarão vinculados pelo disposto no n.º 1 relativamente a qualquer Estado Parte que tenha formulado tal reserva.

3. Qualquer Estado que tenha formulado uma reserva em conformidade com o n.º 2 poderá, a todo o momento, retirar tal reserva mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

Artigo 25.º

1. A presente Convenção ficará aberta à assinatura de todos os Estados de 10 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2001, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque.

2. A presente Convenção está sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

3. A presente Convenção ficará aberta à adesão de qualquer Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

第26條

1. 本公約應自第二十二份批准書、接受書、核准書或加入書交存聯合國秘書長之日起後的三十天開始生效。

2. 對於在第二十二份批准書、接受書、核准書或加入書交存後批准、接受、核准或加入本公約的每一個國家，本公約應在該國交存其批准書、接受書、核准書或加入書後的三十天對該國開始生效。

Artigo 26.º

1. A presente Convenção entrará em vigor no 30.º dia a contar da data do depósito do 22.º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

2. Relativamente a qualquer Estado que ratifique, aceite ou aprove a Convenção, ou a ela adira após o depósito do 22.º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no 30.º dia a contar da data do depósito, por esse Estado, do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

第27條

1. 任何締約國均得以書面通知聯合國秘書長退出本公約。

2. 退約應在聯合國秘書長收到通知之日起一年後生效。

Artigo 27.º

1. Qualquer Estado Parte poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação, por escrito, dirigida ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

2. A denúncia produzirá efeitos um ano após a data em que a notificação tiver sido recebida pelo Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

第28條

本公約正本交存聯合國秘書長，其阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文和西班牙文文本同等作準。聯合國秘書長應將本公約經核證無誤的副本分送所有國家。

Artigo 28.º

O original da presente Convenção, cujos textos nas línguas árabe, chinesa, espanhola, francesa, inglesa e russa fazem igualmente fé, será depositado junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o qual transmitirá cópias autenticadas da mesma a todos os Estados.

本公約於2000年1月10日在紐約聯合國總部開放簽字，下列簽署人經各自政府正式授權在本公約上簽字，以昭信守。

附件

1. 1970年12月16日在海牙簽署的《關於制止非法劫持航空器的公約》。
2. 1971年9月23日在蒙特利爾簽署的《關於制止危害民用航空安全的非法行為的公約》。
3. 1973年12月14日聯合國大會通過的《關於防止和懲處侵害應受國際保護人員包括外交代表的罪行的公約》。
4. 1979年12月17日聯合國大會通過的《反對劫持人質國際公約》。
5. 1980年3月3日在維也納通過的《關於核材料的實物保護公約》。
6. 1988年2月24日在蒙特利爾簽署的《補充關於制止危害民用航空安全的非法行為的公約的制止在為國際民用航空服務的機場上的非法暴力行為的議定書》。
7. 1988年3月10日在羅馬簽署的《制止危害航海安全的非法行為公約》。
8. 1988年3月10日在羅馬簽署的《制止危害大陸架固定平台安全非法行為議定書》。
9. 1997年12月15日聯合國大會通過的《制止恐怖主義爆炸事件的國際公約》。

批示摘要

透過辦公室主任二零零六年六月二日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款規定，楊月鳳在政府總部輔助部門擔任第二職階首席技術員的編制外合同，自二零零六年八月一日起續期一年。

透過辦公室主任二零零六年六月二十一日作出的批示：

應鄭錦耀的請求，其在政府總部輔助部門擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同，自二零零六年六月二十八日起予以解除。

二零零六年六月二十七日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito pelos respectivos Governos, assinaram a presente Convenção, aberta à assinatura na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 10 de Janeiro de 2000.

ANEXO

1. Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, feita na Haia, em 16 de Dezembro de 1970.
2. Convenção para a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, feita em Montreal, em 23 de Setembro de 1971.
3. Convenção sobre a Prevenção e Repressão de Infracções contra Pessoas Gozando de Protecção Internacional, Incluindo os Agentes Diplomáticos, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 14 de Dezembro de 1973.
4. Convenção Internacional Contra a Tomada de Reféns, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 17 de Dezembro de 1979.
5. Convenção sobre a Protecção Física dos Materiais Nucleares, adoptada em Viena, em 3 de Março de 1980.
6. Protocolo para a Repressão de Actos Ilícitos de Violência nos Aeroportos ao Serviço da Aviação Civil Internacional, complementar à Convenção para a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, feito em Montreal, em 24 de Fevereiro de 1988.
7. Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima, feita em Roma, em 10 de Março de 1988.
8. Protocolo para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança das Plataformas Fixas Localizadas na Plataforma Continental, feito em Roma, em 10 de Março de 1988.
9. Convenção Internacional para a Repressão de Atentados Terroristas à Bomba, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 15 de Dezembro de 1997.

Extractos de despachos

Por despacho do chefe do Gabinete, de 2 de Junho de 2006:
Ieong Ut Fong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico principal, 2.º escalão, nos SASG, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Agosto de 2006.

Por despacho do chefe do Gabinete, de 21 de Junho de 2006:
Cheang Kam Yiu — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos SASG, a partir de 28 de Junho de 2006, data em que inicia funções na Polícia Judiciária.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 27 de Junho de 2006. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Cunha e Pires*.

經濟財政司司長辦公室

第53/2006號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予電信管理局一項按照七月十三日第30/98/M號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為\$68,610.00（澳門幣陸萬捌仟陸佰壹拾元整）；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第6/2005號行政命令第二款賦予的職權，作出本批示。

撥予電信管理局一項金額為\$68,610.00（澳門幣陸萬捌仟陸佰壹拾元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長陶永強；

委員：行政暨財政處處長甄婉芳；

委員：電信活動管理廳廳長林素嫻；

候補委員：首席技術輔導員梁潔英；

候補委員：二等技術輔導員陳詠珊。

二零零六年六月十五日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零六年六月十六日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬪

保安司司長辦公室

批示摘要

摘要自保安司司長於二零零六年六月六日作出之批示：

根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，劉健敏學士在本辦公室擔任第一職階二等高級技術員之編制外合同獲續期，自二零零六年九月十六日起至二零零七年九月十五日止。

二零零六年六月二十日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 53/2006

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 68 610,00 (sessenta e oito mil, seiscentas e dez patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações um fundo permanente de \$ 68 610,00 (sessenta e oito mil, seiscentas e dez patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Tou Veng Keong, director.

Vogal: Natália Vunfong Yan, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Vogal: Lam Sou Han, chefe do Departamento de Gestão de Actividades de Telecomunicações;

Vogal suplente: Leong Kit Ieng, adjunto-técnico principal; e

Vogal suplente: Chan Weng San, adjunto-técnico de 2.ª classe.

15 de Junho de 2006.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 16 de Junho de 2006. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim.*

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 6 de Junho de 2006:

Licenciada Lau Kin Man Cecilia — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, de 16 de Setembro de 2006 a 15 de Setembro de 2007.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 20 de Junho de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat.*

運輸工務司司長辦公室

批示摘要

摘要自運輸工務司司長於二零零六年五月八日作出的批示：

Irene Eulógio dos Remédios —根據第68/2000號行政長官批示及按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，其編制外合同自二零零六年七月一日起獲續期一年，薪俸點為430，並繼續在建設發展辦公室執行第一職階二等高級技術員的職務。

高家華——根據第68/2000號行政長官批示及按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，其編制外合同自二零零六年七月一日起獲續期一年，薪俸點為400，並繼續在建設發展辦公室執行第一職階特級技術輔導員的職務。

Débora Gonçalves Chang —根據第68/2000號行政長官批示及按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，其編制外合同自二零零六年七月一日起獲續期一年，薪俸點為255，並繼續在建設發展辦公室執行第三職階一等助理技術員的職務。

二零零六年六月十六日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

審計署

批示摘要

摘要自第二審計局首席審計師於二零零六年六月六日的批示：

黃紹斐及甄珮詩，第二職階二等助理技術員，薪俸點為205——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，由二零零六年七月二十六日起生效。

摘要自助理審計長於二零零六年六月六日的批示：

陳紹軒，第一職階一等高級技術員，薪俸點為485——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Maio de 2006:

Irene Eulógio dos Remédios — renovado o contrato além do quadro, por um ano, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, continuando a exercer funções no GDI, de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, e nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2006.

Kou Ka Wa aliás Bárbara Ko — renovado o contrato além do quadro, por um ano, como adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, índice 400, para continuar a exercer funções no GDI, de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, e nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2006.

Débora Gonçalves Chang — renovado o contrato além do quadro, por um ano, como técnica auxiliar de 1.^a classe, 3.^º escalão, índice 255, para continuar a exercer funções no GDI, de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, e nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2006.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 16 de Junho de 2006. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Auditora Principal da 2.^a Direcção de Serviços da Auditoria, de 6 de Junho de 2006:

Vong Sio Man e Yan Pui Si, técnicas auxiliares de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 205, deste Comissariado — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º da Lei n.º 11/1999, 16.^º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 26 de Julho de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Adjunto do Comissariado da Auditoria, de 6 de Junho de 2006:

Chan Sio Hin, técnico superior de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 485, deste Comissariado — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º

1999號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，由二零零六年八月四日起生效。

摘錄自助理審計長於二零零六年六月十五日的批示：

吳兆昌，第一職階一等技術輔導員，薪俸點為305——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，由二零零六年八月十四日起生效。

二零零六年六月二十一日於審計署

綜合事務局代局長 鄭覺良

海 關

批 示 摘 錄

摘錄自副關長於二零零六年六月二十日所作的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經由十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，Miguel António da Rocha Lopes及高華郁之散位合同獲續期一年，分別擔任第四及第三職階熟練工人，編號分別為984911及995281，薪俸點為180、170，各自由二零零六年七月一日及七月五日起生效。

二零零六年六月二十二日於海關

副關長 賴敏華

終 審 法 院 院 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自辦公室主任於二零零六年六月十二日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第

da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Adjunto do Comissariado da Auditoria, de 15 de Junho de 2006:

Ung Sio Cheong, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, deste Comissariado — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º da Lei n.º 11/1999, 16.^º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 14 de Agosto de 2006.

Comissariado da Auditoria, aos 21 de Junho de 2006. — O Director da DSAG, substituto, *Cheang Koc Leong*.

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extracto de despacho

Por despachos da subdiretora-geral, de 20 de Junho de 2006:

Miguel António da Rocha Lopes e Kou Wa Iok — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operários qualificados n.ºs 984 911 e 995 281, 4.^º e 3.^º escalão, índices 180 e 170, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 e 5 de Julho de 2006, respectivamente.

Serviços de Alfândega, aos 22 de Junho de 2006. — A Subdiretora-geral, *Lai Man Wa*.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 12 de Junho de 2006:

Wong Wang Kang, Leung Ka Fai, Ku Ka Koi e Ng Mo Fan, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratados além do quadro, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do

二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第一職階二等技術輔導員黃宏耿、梁家輝、顧家駒及吳慕繁的編制外合同均獲准以同一職級續期一年，由二零零六年七月一日起生效。

摘錄自終審法院院長於二零零六年六月十六日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第三職階一等技術輔導員楊詠儀的編制外合同獲准續期一年及更改為第一職階首席技術輔導員，薪俸點350，由二零零六年七月十日起生效。

摘錄自終審法院院長於二零零六年六月二十二日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第二職階二等助理技術員 Eduardo Alberto de Jesus 的編制外合同獲准續期一年及更改為第一職階二等技術輔導員，薪俸點260，由二零零六年七月三日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第一職階二等助理技術員胡衛華的編制外合同獲准續期一年及更改為第一職階二等資訊督導員，薪俸點260，由二零零六年七月十二日起生效。

二零零六年六月二十三日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Julho de 2006.

Por despacho do presidente, de 16 de Junho de 2006:

Ieong Weng I, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada a sua categoria para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Julho de 2006.

Por despachos do presidente, de 22 de Junho de 2006:

Eduardo Alberto de Jesus, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada a sua categoria para adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Julho de 2006.

Wu Wai Wa, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada a sua categoria para assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Julho de 2006.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 23 de Junho de 2006. — O Chefe do Gabinete, Tang Pou Kuok.

新 聞 局

批 示 摘 錄

摘錄自行政長官於二零零六年四月十九日作出的批示：

朱家聯學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，在本局擔任第一

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 19 de Abril de 2006:

Licenciado Chu Ka Lun — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

職階一等技術員職務的編制外合同，自二零零六年六月一日起續期兩年。

摘錄自行政長官於二零零六年四月二十五日作出的批示：

鑑華區學士——根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，在本局擔任檔案暨文件處處長職務之定期委任，自二零零六年六月二十一日起，續期一年。

伍培輝——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本局擔任第四職階助理員職務的散位合同，自二零零六年五月二十八日起續期一年。

摘錄自行政長官於二零零六年四月二十八日作出的批示：

康明琪學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款的規定，在本局擔任第二職階一等技術輔導員職務的編制外合同，以附註形式修改該合同第三條款，轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350，自二零零六年五月三日起生效力。

摘錄自行政長官於二零零六年五月十八日作出的批示：

鄭遠樂學士及龍漢琦學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條第一及第三款、以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款的規定，在本局擔任職務的編制外合同，自二零零六年六月二十六日起獲續期兩年，並以附註形式修改該合同第三條款，分別轉為第一職階首席高級資訊技術員及第一職階首席資訊技術員，薪俸點分別為540及450。

José António Pereira——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本局擔任第一職階熟練助理員的散位合同，自二零零六年七月一日起續期一年。

二零零六年六月二十二日於新聞局

代局長 何慧卿

aprovar pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2006.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 25 de Abril de 2006:

Licenciado Kam Va Au — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Arquivo e Documentação deste Gabinete, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 21 de Junho de 2006.

Ng Pui Fai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 4.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 28 de Maio de 2006.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 28 de Abril de 2006:

Licenciada Hong Ming Ki Switar — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2006.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 18 de Maio de 2006:

Licenciados Kwong Jun Lok e Long Hon Kei José — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência às categorias de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, e técnico de informática principal, 1.º escalão, índices 540 e 450, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 2006.

José António Pereira — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2006.

Gabinete de Comunicação Social, aos 22 de Junho de 2006. — A Directora do Gabinete, substituta, Ho Wai Heng.

行政暨公職局

批示摘要

摘要自行政法務司司長於二零零六年五月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用梁淑貞、歐陽健華及林煥彩在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為 350，為期六個月，自二零零六年五月二十九日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用區國羨在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為 350，為期六個月，自二零零六年六月一日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用羅景文在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為 350，為期一年，自二零零六年六月一日起生效。

摘要自行政長官於二零零六年五月十二日作出的批示：

Susana Alexandre Ferreira Pereira de Campos Esmeriz 及 Duarte Jorge Rodrigues Esmeriz，其個人勞動合同，自二零零六年六月二日起續期一年，並以附註方式修改該合同第四條款，轉為收取相等於薪俸點 600 點。

Rui Manuel Morais，其個人勞動合同，自二零零六年六月二十日起續期一年，並以附註方式修改該合同第四條款，轉為收取相等於薪俸點 540 點。

摘要自局長於二零零六年五月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，Filipe Nery Campos 在本局擔任第五職階半熟練工人職務的散位合同自二零零六年八月一日起續期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，郭茵在本局擔任職務的散位合同，自二零零六年七月二十八日起續

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 11 de Maio de 2006:

Leong Sok Cheng, Ao Ieong Kin Wa e Lam Wun Choi — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Maio de 2006.

Ao Kuok Sin — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2006.

Lo Keng Man — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2006.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 12 de Maio de 2006:

Susana Alexandre Ferreira Pereira de Campos Esmeriz e Duarte Jorge Rodrigues Esmeriz — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 4.ª dos seus contratos, correspondente ao índice 600, nestes Serviços, a partir de 2 de Junho de 2006.

Rui Manuel Morais — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 4.ª do seu contrato, correspondente ao índice 540, nestes Serviços, a partir de 20 de Junho de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 19 de Maio de 2006:

Filipe Nery Campos — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário semiqualificado, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 2006.

Kuok Ian — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de auxiliar, 6.º escalão, índice 150, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na re-

期一年，並以附註方式修改該合同第三條款，轉為第六職階助理員，薪俸點150點。

摘錄自局長於二零零六年五月二十三日作出的批示：

Manuel Fernando Manaças Ferreira，其個人勞動合同，自二零零六年七月一日起續期一年。

二零零六年六月二十一日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

法務局

批示摘錄

按本局副局長於二零零六年五月二十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第二職階一等高級技術員李蓓的編制外合同續期一年，自二零零六年八月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階二等技術輔導員郭超群的編制外合同續期一年，自二零零六年七月二十五日起生效。

按本局副局長於二零零六年五月三十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階一等高級技術員周金歡的編制外合同續期一年，自二零零六年六月一日起生效。

按本局副局長於二零零六年六月一日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第三職階二等技術輔導員馮小菱的散位合同續期一年，自二零零六年七月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第四職階助理員杜肖萍的散位合同續期一年，自二零零六年七月七日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第一職階熟練助理員梁炳濤的散位合同續期一年，自二零零六年六月二十八日起生效。

dacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 28 de Julho de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Maio de 2006:

Manuel Fernando Manaças Ferreira — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 2006.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 21 de Junho de 2006. — O Director dos Serviços, José Chu.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 25 de Maio de 2006:

Lei Pui, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Agosto de 2006.

Kuok Chiu Kwan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 25 de Julho de 2006.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 30 de Maio de 2006:

Chao Kam Fun, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Junho de 2006.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 1 de Junho de 2006:

Fung Siu Ling de Jesus, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Julho de 2006.

Tou Chio Peng, auxiliar, 4.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 7 de Julho de 2006.

Leung Peng Tou, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Junho de 2006.

按局長於二零零六年六月十三日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，法律及司法培訓中心第一職階三等文員 José Manuel Rodrigues da Costa 的散位合同續期一年，自二零零六年六月十三日起生效。

二零零六年六月二十一日於法務局

局長 張永春

印務局

批示摘要

按照本人於二零零六年六月七日的批示：

本局第一職階二等技術輔導員譚華深，屬編制外合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第七款的規定，應其要求，解除有關合同，由二零零六年九月一日起生效。

按照本人於二零零六年六月二十二日的批示：

本局第三職階散位助理員余健華——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a 項及第二十八條的規定，其合同獲續期一年，執行同一職務，由二零零六年七月十日起生效。

二零零六年六月二十八日於印務局

局長 馬丁士

民政總署

決議摘要

按本署管理委員會於二零零六年二月二十四日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，園林綠化部胡建玲，獲准簽有關編制外合同，為期一年，職級為第一職階二等助理技術員，薪俸 195 點，自二零零六年三月十六日起生效。

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Junho de 2006:

José Manuel Rodrigues da Costa, terceiro-oficial, 1.º escalão, assalariado, do Centro de Formação Jurídica e Judiciária — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Junho de 2006.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 21 de Junho de 2006. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 7 de Junho de 2006:

Tam Wa Shen, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despacho do signatário, de 22 de Junho de 2006:

U Kin Wa, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Julho de 2006.

Imprensa Oficial, aos 28 de Junho de 2006. — O Administrador, *António Martins*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extracto de deliberação

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 24 de Fevereiro de 2006:

Wu Kin Leng — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SZVJ, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Março de 2006.

批示摘錄

按本署管理委員會副主席於二零零六年三月二日作出的批示，並於同年同月十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，行政輔助部第一職階三等文員葉子健，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸205點，自二零零六年三月二日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年三月九日作出的批示，並於同年同月十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲准續有關編制外合同：

法律及公證辦公室第二職階首席技術輔導員，Celeste Maria da Rosa，薪俸365點，為期一年，自二零零六年四月十七日起生效；

市民事務辦公室第三職階一等助理技術員，李璐，薪俸255點，為期兩年，自二零零六年四月十九日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年三月九日作出的批示，並於同年同月十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，衛生監督部第三職階二等技術輔導員，侯炳祺，以及環境衛生及執照部第一職階二等助理技術員，布少華，獲准續有關編制外合同，薪俸290、195點，為期兩年，皆自二零零六年四月七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年三月十日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，環境衛生及執照部第一職階二等技術員王凱紅，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸370點，自二零零六年三月十日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年三月十四日作出的批示，並於同年同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲准續有關編制外合同，為期一年：

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 2 de Março de 2006, presente na sessão realizada em 10 do mesmo mês e ano:

Ip Chi Kin, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SAA — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 2006.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Março de 2006, presentes na sessão realizada em 10 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Celeste Maria da Rosa, como adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, no GJN, pelo período de um ano, a partir de 17 de Abril de 2006;

Lei Lou, como técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 255, pelo período de dois anos, no GC, a partir de 19 de Abril de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Março de 2006, presentes na sessão realizada em 10 do mesmo mês e ano:

Hau Peng Kei e Pou Sio Wa — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, nos SIS, e técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SAL, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Abril de 2006.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 10 de Março de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Wong Hoi Hung Amy, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SAL — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 370, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Março de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 14 de Março de 2006, presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

建築及設備部第三職階二等技術輔導員，鄭偉雄，薪俸 290 點，自二零零六年四月十八日起生效。

道路渠務部：

焦志良，第二職階二等技術員，薪俸 370 點，自二零零六年四月十一日起生效；

劉德華及崔偉松，第一職階一等技術輔導員，薪俸 305 點，分別自二零零六年四月十九日及四月三日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年三月十六日作出的批示，並於同年同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，技術輔助辦公室第一職階首席高級技術員林鼎志學士，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸 565 點，自二零零六年四月八日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年三月二十日作出的批示，並於同年同月二十四日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，建築及設備部第二職階首席資訊助理技術員 Isabel Carmelina Godinho Gomes，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第三職階，薪俸 335 點，自二零零六年三月二十日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年三月二十一日作出的批示，並於同年同月二十四日提交管理委員會會議知悉：

應交通運輸部第三職階一等技術輔導員楊淑儀之要求，與其解除編制外合同，自二零零六年三月二十九日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年三月二十三日作出的批示，並於同年同月二十四日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，林美瓊及歐永彤獲修改其等編制外合同第三條款，分別擔任諮詢委員會第三職階特級技術輔導員，薪俸 430 點及資訊處第二職階一等技術員，薪俸 420 點，自二零零六年三月二十三日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年三月二十四日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，李國華

Cheang Wai Hong，como adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, nos SCEU, a partir de 18 de Abril de 2006.

Nos SSVMU:

Chio Chi Leong, como técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 11 de Abril de 2006;

Lao Tak Wa e Choi Wai Chong, como adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 19 e 3 de Abril de 2006, respectivamente.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 16 de Março de 2006, presente na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Licenciado Lam Teng Chi, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, do GAT — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Abril de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 20 de Março de 2006, presente na sessão realizada em 24 do mesmo mês e ano:

Isabel Carmelina Godinho Gomes, técnica auxiliar de informática principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, dos SCEU — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 335, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Março de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Março de 2006, presente na sessão realizada em 24 do mesmo mês e ano:

Leong Sok I, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, dos SVT — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato além do quadro, a partir de 29 de Março de 2006.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 23 de Março de 2006, presentes na sessão realizada em 24 do mesmo mês e ano:

Lam Mei Keng e Ao Weng Tong — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro com referência às categorias de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, no CC, e técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, na DI, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Março de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 24 de Março de 2006, presentes na sessão realizada na mesma data:

Lei Kuok Wa aliás Lee Kauk Hwa, e David José dos Santos — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro com referência às categorias de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão,

及David José dos Santos獲修改其等編制外合同第三條款，分別擔任建築及設備部第二職階特級技術輔導員，薪俸415點及財務資訊部第三職階二等助理技術員，薪俸220點，自二零零六年三月二十四日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年三月二十九日作出的批示，並於同年同月三十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，行政輔助部第一職階一等技術輔導員溫崇政，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸320點，自二零零六年三月二十九日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年三月三十日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，技術輔助辦公室第一職階特級技術輔導員陳美娜，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸415點，自二零零六年四月八日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年三月三十日作出的批示，並於同年同月三十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，資訊處第一職階二等資訊技術員王曉航，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸370點，自二零零六年三月三十日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年四月七日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，並自下列日期起生效：

技術輔助辦公室第二職階三等文員，吳汝恆，薪俸205點，自二零零六年四月二十三日起生效。

交通運輸部第二職階首席技術輔導員，陳文華及第二職階一等技術輔導員，王愛雲，薪俸365、320點，皆自二零零六年四月八日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月十日作出的批示，並於同年同月十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，莫垂道

índice 415, nos SCEU, e técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nos SFI, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Março de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 29 de Março de 2006, presente na sessão realizada em 30 do mesmo mês e ano:

Van Son Cheng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SAA — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Março de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Chan Mei Na, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, do GAT — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 415, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Abril de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Março de 2006, presente na sessão realizada em 31 do mesmo mês e ano:

Wong Hio Hong, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, da DI — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 370, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Março de 2006.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 7 de Abril de 2006, presentes na sessão realizada na mesma data:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

Ng Hi Hang, terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, no GAT, a partir de 23 de Abril de 2006;

Chan Man Wa aliás Chan Win Hwa, e Wong Oi Wan aliás Ong Ai Hoon, adjuntos-técnicos principal e de 1.ª classe, ambos do 2.º escalão, índices 365 e 320, respectivamente, nos SVT, a partir de 8 de Abril de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 10 de Abril de 2006, presentes na sessão realizada em 13 do mesmo mês e ano:

Licenciado Mok Soi Tou e Choi Wai Chong — alterada a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência às categorias de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice

學士及崔偉松獲修改其等編制外合同第三條款，分別擔任道路渠務部第二職階一等高級技術員，薪俸510點及第二職階一等技術輔導員，薪俸320點，自二零零六年五月七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月十一日作出的批示，並於同年同月十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，道路渠務部第一職階特級技術稽查勞健勝，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸365點，自二零零六年五月七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月十三日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，伍權耀及陳芷穎學士獲修改其等編制外合同第三條款，分別擔任文化康體部第二職階一等技術輔導員，薪俸320點及化驗所第三職階二等高級技術員，薪俸480點，各自由二零零六年四月十三日及五月五日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月十七日作出的批示，並於同年同月二十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，並自下列日期起生效：

道路渠務部第二職階首席助理技術員，戴國權，薪俸275點，自二零零六年五月七日起生效。

行政輔助部：

黃玉珠學士，第二職階一等高級技術員，薪俸510點，自二零零六年六月二十五日起生效；

岑寶芬，第二職階首席技術輔導員，薪俸365點，自二零零六年五月十四日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年四月十八日作出的批示，並於同年同月二十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳淑堅及梁詠欣獲修改其等編制外合同第三條款，分別擔任交通運輸部第三職階一等技術輔導員，薪俸335點及技術輔助辦公室第二職階一等技術輔導員，薪俸320點，自二零零六年四月十八日起生效。

510, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, respectivamente, nos SSVMU, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Maio de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 11 de Abril de 2006, presente na sessão realizada em 13 do mesmo mês e ano:

Lou Kin Seng, fiscal técnico especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SSVMU — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 365, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Maio de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 13 de Abril de 2006, presentes na sessão realizada na mesma data:

Ng Kuan Io e licenciada Chan Tsz Wing — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro com referência às categorias de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, nos SCR, e técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, no LAB, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Abril e 5 de Maio de 2006, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 17 de Abril de 2006, presentes na sessão realizada em 21 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

Tai Kuok Kun, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, índice 275, nos SSVMU, a partir de 7 de Maio de 2006.

Nos SAA:

Licenciada Wong Iok Chu, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 25 de Junho de 2006;

Sam Pou Fan Simões, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, a partir de 14 de Maio de 2006.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 18 de Abril de 2006, presentes na sessão realizada em 21 do mesmo mês e ano:

Chan Sok Kin e Leong Weng Ian — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro com referência às categorias de adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 3.º e 2.º escalão, índices 335 e 320, nos SVT e GAT, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 2006.

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月十九日作出的批示，並於同年同月二十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，並自下列日期起生效：

化驗所第二職階一等高級技術員，吳偉濠學士，薪俸510點，自二零零六年四月十九日起生效。

文化康體部第二職階二等助理技術員，姚結華、容雪雲及李桂冰，薪俸205點，皆自二零零六年五月十四日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月二十日作出的批示，並於同年同月二十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，衛生監督部第一職階一等技術員甘志威，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸420點，自二零零六年五月七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月二十日作出的批示，並於同年同月二十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，澳門藝術博物館第二職階二等技術員李月玲，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第三職階，薪俸390點，自二零零六年四月三十日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月二十一日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，衛生監督部第一職階二等助理技術員葉賢勝，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸205點，自二零零六年五月十四日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月二十七日作出的批示，並於同年同月二十八日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，行政輔助部第一職階一等高級技術員甘美慧學士，獲修改其編制外合同

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 19 de Abril de 2006, presentes na sessão realizada em 21 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.^a dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

Licenciado Ung Wai Hou, técnico superior de 1.^a classe, 2.^º escalão, índice 510, no LAB, a partir de 19 de Abril de 2006;

Io Kit Wa, Iong Sut Van e Lei Kuai Peng, técnicas auxiliares de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 205, nos SCR, a partir de 14 de Maio de 2006.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 20 de Abril de 2006, presente na sessão realizada em 21 do mesmo mês e ano:

Kam Chi Wai, técnico de 1.^a classe, 1.^º escalão, contratado além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.^a do contrato com referência à mesma categoria, 2.^º escalão, índice 420, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Maio de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 20 de Abril de 2006, presente na sessão realizada em 21 do mesmo mês e ano:

Lei Ut Leng, técnica de 2.^a classe, 2.^º escalão, contratada além do quadro, do MAM — alterada a cláusula 3.^a do contrato com referência à mesma categoria, 3.^º escalão, índice 390, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Abril de 2006.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Abril de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Ip In Seng, técnico auxiliar de 2.^a classe, 1.^º escalão, contratado além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.^a do contrato com referência à mesma categoria, 2.^º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Maio de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 27 de Abril de 2006, presente na sessão realizada em 28 do mesmo mês e ano:

Licenciada Kum, Mei Wai Aleda, técnica superior de 1.^a classe, 1.^º escalão, contratada além do quadro, dos SAA — alterada a cláusula 3.^a do contrato com referência à mesma categoria,

第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸 510 點，自二零零六年四月二十七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年四月二十八日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，澳門藝術博物館第一職階首席技術輔導員鄭麗雅，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸 365 點，自二零零六年四月二十八日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年五月四日作出的批示，並於同年同月十二日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，資訊處第一職階特級資訊技術員葉瑜平，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸 525 點，自二零零六年五月七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月八日作出的批示，並於同年同月十二日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，園林綠化部第一職階二等助理技術員鄭金永，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸 205 點，自二零零六年五月八日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年五月十一日作出的批示，並於同年同月十二日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，自下列日期起生效：

交通運輸部第二職階一等技術輔導員，余擎漢，薪俸 320 點，自二零零六年五月二十八日起生效。

資訊處第三職階顧問高級技術員，李國威學士及第二職階一等高級資訊技術員，郭伯偉學士，薪俸 650、510 點，皆自二零零六年五月十一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年五月十二日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，管理委員會第一職階二等文員馮潔霞，獲修改其編制外合同第三條款，

2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 28 de Abril de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Cheang Lai Nga, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, do MAM — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 365, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Abril de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 4 de Maio de 2006, presente na sessão realizada em 12 do mesmo mês e ano:

Ip U Peng, técnica de informática especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, da DI — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 525, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Maio de 2006.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 8 de Maio de 2006, presente na sessão realizada em 12 do mesmo mês e ano:

Chiang Kam Weng, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SZVJ — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 2006.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 11 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada em 12 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

U Keng Hon, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, nos SVT, a partir de 28 de Maio de 2006.

Licenciados Lei Kok Wai e Kwok Pak Vai, técnicos superiores de informática assessor e de 1.ª classe, 3.º e 2.º escalão, índices 650 e 510, na DI, respectivamente, a partir de 11 de Maio de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 12 de Maio de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Da Silva Fong, Etelvina, segundo-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, do CA — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, nos

調整為同一職級第二職階，薪俸240點，自二零零六年五月十四日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月十二日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，澳門藝術博物館第二職階二等技術員楊子健，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第三職階，薪俸390點，自二零零六年五月十二日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，衛生監督部第二職階二等高級技術員梁淑儀學士，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第三職階，薪俸480點，自二零零六年五月十五日起生效。

更正

因本署文誤，刊登於二零零六年一月二十五日第四期《澳門特別行政區公報》第二組第1026頁，有關批示摘錄中，編制外合同人員第三職階二等高級技術員 Isabel Célia Córdova 學士之晉階生效日期有誤，現更正如下：

原文為：“…自二零零五年十一月二十二日起生效”

應改為：“…自二零零五年十二月一日起生效”。

二零零六年六月二十一日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Maio de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 12 de Maio de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Ieong Chi Kin, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, do MAM — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 390, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Maio de 2006.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Licenciada Leong Sok I, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 2006.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/2006, II Série, de 25 de Janeiro, a páginas 1026, referente à data de produção de efeitos da mudança de escalão do contrato além do quadro celebrado com a licenciada Isabel Célia Córdova, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, rectifica-se:

Onde se lê: «... a partir de 22 de Novembro de 2005»

deve ler-se: «... a partir de 1 de Dezembro de 2005».

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 21 de Junho de 2006. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

財政局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

明 聲
Declaracões

茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月三十一日第22287M號法令第41/83/M號修改的第22287M號法令第一款項轉帳的十一月二十二日第41/83/M號

法令第二十二條第三款規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 2287/M, de 27 de Abril:

Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章	類 別 Cap.	組織 Div.	職能 Func.	經濟 Código 類號	Económica Alin.			
01	02			1-01-1	01-06-03-02 02-03-08-00	一般事務 - 行政長官辦公室 日津貼 各項特別工件	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO Ajudas de custo diárias Trabalhos especiais diversos	“13/06/2006”之行政 長官批示” “Despacho de Sua Exª, o Chefe do Executivo, de 13/06/2006”
								總額 <i>Total</i>

茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月三十一日第17/GM/87號批示，該轉帳由經四月三十一日第22287M號法令第一條修正案的十一月二十二日第41/83/M號

法令第二十二條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/82/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril.

茲公布下列（澳門特別行政區財政預算（二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月三十一日第2227/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號

法今第二十二條第三款規定所核準：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/N, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第2287/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第4183/M號法令第二十一條第三款所批准：

法令第二十二條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 41/83/N, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號

法令第二十一條第三款規定所核準：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目		Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	Organ. 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código /頁Alin.						
12	00	9-03-0	05-04-00-00	13	共用開支 備用撥款 身份證明局	DESPESAS COMUNS Dotação provisional		23,140,750.10	
18	00	1-02-3	01-01-02-02	02	年資獎金 輪班工作	DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO Prémio de antiguidade Trabalho por turnos	15,000.00 100,000.00		
		1-02-3	01-02-03-00		錯算補助		4,873,477.00 1,549,419.50		
		1-02-3	02-01-07-00		辦事處設備			800,000.00	
		1-02-3	02-01-08-00		其他耐用品			6,294,439.10	
		1-02-3	02-02-04-00		辦事處消耗			900,000.00	
		1-02-3	02-02-07-00		其他非耐用品			2,282,554.60	
		1-02-3	02-03-01-00		資產之保養及利用			4,357,862.50	
		1-02-3	02-03-05-03		交通及通訊之其他負擔			582,997.40	
		1-02-3	02-03-07-00		廣告及宣傳				
		1-02-3	02-03-08-00		各項特別工作				
		1-02-3	02-03-09-00		未列明之負擔				
						總額 <i>Total</i>	23,255,750.10	23,255,750.10	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目		Rubricas		追加／登錄 Reforços/Inscrições		注銷 Anulações		許可之參考 Referência à autorização	
組織 章 Cap.	職能 Div.	經濟 Func. 編號 Código 頁Alin.	Económica										
12	00	9-03-0	05-04-00-00	13	共用開支 備用撥款	DESPESSAS COMUNS Dotação provisinal		1,333,000.00					
34	15	1-02-1	02-03-08-00	法務局 - 國際法事務辦公室 各項特別工作		DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA - Gabinete para os ASSUNTOS DO DIREITO INTERNACIONAL Trabalhos especiais diversos		1,333,000.00		1,333,000.00			
				總額		Total		1,333,000.00		1,333,000.00			

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目		Rubricas		追加／登錄 Reforços/Inscrições		注銷 Anulações		許可之參考 Referência à autorização	
組織 章 Cap.	職能 Div.	經濟 Func. 編號 Código 頁Alin.	Económica										
12	00	9-03-0	05-04-00-00	13	共用開支 備用撥款	DESPESSAS COMUNS Dotação provisinal		3,500,000.00					
40	00		10-00-00-00	02	投資計劃 同期撥款 / 備用撥款	INVESTIMENTOS DO PLANO DOTAÇÃO CONCORRENCEIAL / DOTAÇÃO PROVISINAL		3,500,000.00		3,500,000.00			
				總額		Total		3,500,000.00		3,500,000.00			

根據四月三十日第17/GM87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22287/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/N號

法第二十二條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do artigo n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目				Rubricas		追加／登錄 Reforços/Inscrições		注銷 Anulações		許可之參考 Referência à autorização		
組織 章 Cap.	組織 類 Div.	職能 Func.	經濟 編號 Código Alm.													
18	00	1-02-3 5-02-0	01-02-06-00 05-04-00-00	身份證明局 房屋津貼	05	不定及未列明之開支 (新項目)										
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO																
Subsídio de residência																
Despesas eventuais e não especificadas (nova rubrica)																
總額				Total				150,000,00				150,000,00				
總額				Total				150,000,00				150,000,00				

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 2287/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號

法令第二十二條第三款規定所核淮：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do artigo n.º 3º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código	項Afin. Div.		DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS			"16/06/2006 之局長 批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 16/06/2006"
22	00			地球物理暨氣象局	Conservação e aproveitamento de bens Representação Encargos não especificados	50,000,00 20,000,00		70,000,00
		7-04-0	02-03-01-00	資產之保養及利用				70,000,00
		7-04-0	02-03-06-00	招待費				70,000,00
		7-04-0	02-03-09-00	未列明之負擔				70,000,00
				總額	Total	70,000,00		70,000,00

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	職能 Div.	編號 Código	經濟 Económica 項Afin.					
38	00	7-01-0 7-01-0 7-01-0 7-01-0 7-01-0 7-01-0 7-01-0 7-01-0	薪俸或服務費 各項補助 - 社會福利金 服裝及個人用品 - 負擔補償 設施之其他負擔 資產租賃 交通及通訊之其他負擔 其他特別工作	文化局 01-01-01-01 01-05-02-00 01-06-02-00 02-03-02-02 02-03-04-00 02-03-05-03 02-03-08-00	INSTITUTO CULTURAL Vencimentos ou honorários Abonos diversos - Previdência social Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos Outros encargos das instalações Locação de bens Outros encargos de transportes e comunicações Outros trabalhos especiais	360,000.00 130,000.00 230,000.00 100,000.00 100,000.00 100,000.00 100,000.00		“16/06/2006 之局長批示” “Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 16/06/2006”
					總額 <i>Total</i>	560,000.00	560,000.00	

二零零六年六月二十日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 20 de Junho de 2006. — O Director dos Serviços, Carlos F. Ávila.

退休基金會

批示摘要

退休/撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零六年六月十六日發出的批示：

(一) 民政總署第七職階助理員董佩文，退休基金會會員編號 59544，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款 a 項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款再配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十三年工作年數作計算，由二零零六年六月十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 135 點訂出，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零零六年六月二十三日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

澳門保安部隊事務局

批示摘要

摘錄自代局長於二零零五年十一月二十九日作出之批示：

自二零零六年六月二十日起，本局與第四職階助理員李玉嬪簽訂之散位合同屆滿後，不再與之續約，解除本局與上述人員之聯繫。

摘錄自保安司司長於二零零六年五月三十日作出之批示：

根據第 3/2003 號法律第三十三條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第四款之規定，批准自二零零六年七月一起終止海關副關務監督曾雁鳴在澳門保安部隊之徵用，並自同日起返回海關。

摘錄自保安司司長於二零零六年六月十四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零零六年七月十七日起，與黃暉簽訂為期六個

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Fixação de pensões

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 de Junho de 2006:

1. Tong, Pui Man, auxiliar, 7.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 59544, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 12 de Junho de 2006, uma pensão mensal, correspondente ao índice 135, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fundo de Pensões, aos 23 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, Lau Un Teng.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 29 de Novembro de 2005:

Lei Iok Sim, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — caducado o contrato, terminando o vínculo com esta Direcção de Serviços, a partir de 20 de Junho de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Maio de 2006:

Chang Ngan Meng, subcomissária alfandegária, dos SA — dada por finda a sua requisição nas FSM, nos termos dos artigos 33.º da Lei n.º 3/2003, e 34.º, n.º 4, do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Julho de 2006, inclusive, regressando aos SA, na mesma data.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 14 de Junho de 2006:

Vong Fai — contratado por assalariamento, por um período experimental de seis meses, como fiscal técnico de 2.ª classe, 1.º

月試用期之散位合同，擔任第一職階二等技術監督之職務，薪俸點為 225。

摘錄自保安司司長於二零零六年六月十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零零六年七月八日起與方貴安續簽為期一年之編制外合同，擔任第一職階二等高級技術員之職務，薪俸點為 430，期滿可續約。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同，自下指相應日期起，續期一年：

熟練工人，第五職階，薪俸點為 200：李炳全，自二零零六年七月十九日起生效；第四職階，薪俸點為 180：許景峰，自二零零六年七月十八日起生效；第三職階，薪俸點為 170：馮燕玲，第一職階，薪俸點為 150：梁健勇，皆自二零零六年七月一日起生效。

半熟練工人，第五職階，薪俸點為 170：黃潔文，第四職階，薪俸點為 160：張容安及黃銀妹，皆自二零零六年七月一日起生效；第二職階，薪俸點為 140：翁漢儀，自二零零六年七月二十二日起生效。

助理員，第五職階，薪俸點為 140：曹守玉、鄧少英及馮秀芬，自二零零六年七月十一日起生效；第四職階，薪俸點為 130：呂少妹及呂錦花，自二零零六年七月十五日起生效，梁妙嫻及林金鳳，自二零零六年七月十八日起生效；第三職階，薪俸點為 120：陳志明，自二零零六年七月一日起生效，賀建敏，自二零零六年七月五日起生效；第一職階，薪俸點為 100：李玉芬，自二零零六年七月五日起生效，翟貴銀、何玉芳、陳麗群、郭保羅及陳秀蘭，自二零零六年七月十七日起生效，黃志強、吳業嬪、劉祝英及余根，自二零零六年七月二十四日起生效。

張鐘頻及梁錫昌，為第一職階工人，薪俸點為 110，自二零零六年七月三日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零六年六月二十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零零六年六月二十六日起，與林麗琪簽訂為期六個月試用期之散位合同，擔任第一職階三等文員之職務，薪俸點為 195。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零零六年七月十七日起，與江寶珊、陳小安及韋家媛簽訂為期六個月試用期之散位合同，擔任第一職階三等文員之職務，薪俸點為 195。

escalão, índice 225, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, a partir de 17 de Julho de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Junho de 2006:

Fong Kuai On — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, eventualmente renovável, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 8 de Julho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções nas datas a cada um indicadas, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente:

Operários qualificados, 5.^º escalão, índice 200: Lei Peng Chun, a partir de 19; 4.^º escalão, índice 180: Hui Keng Fong; 3.^º escalão, índice 170: Fong In Leng; 1.^º escalão, índice 150: Leong Kin Long, ambos a partir de 1 de Julho de 2006;

Operários semiqualificados, 5.^º escalão, índice 170: Wong Kit Man; 4.^º escalão, índice 160: Cheong Iong On e Wong Ngan Mui, a partir de 1; 2.^º escalão, índice 140: Iong Hon I, a partir de 22 de Julho de 2006;

Auxiliares, 5.^º escalão, índice 140: Chou Sau Iok, Tang Siu Ieng e Fong Sao Fan, a partir de 11; 4.^º escalão, índice 130: Loi Sio Mui e Loi Kam Fa, a partir de 15, Leong Mio Han e Lam Kam Fong, a partir de 18; 3.^º escalão, índice 120: Chan Chi Meng, a partir de 1 e Ho Kin Man, a partir de 5; 1.^º escalão, índice 100: Lei Iok Fan, a partir de 5, Chak Kuai Ngan, Ho Iok Fong, Chan Lai Kuan, Kuok Pou Lo e Chan Sao Lan, a partir de 17, Wong Chi Keong, Ng Ip Seong, Lao Chok Ieng e U Kan, a partir de 24 de Julho de 2006;

Cheong Chong Pan e Leong Sek Cheong, como operários, 1.^º escalão, índice 110, a partir de 3 de Julho de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Junho de 2006:

Lam Lai Kei — contratada por assalariamento, por um período experimental de seis meses, como terceiro-oficial, 1.^º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, a partir de 26 de Junho de 2006.

Kong Pou San, Chan Sio On e Vai Ka Vun — contratadas por assalariamento, por um período experimental de seis meses, como terceiros-oficiais, 1.^º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, a partir de 17 de Julho de 2006.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，確定委任蕭結德擔任本局文職人員編制內高級技術員人員組別第一職階一等高級技術員之職務，薪俸點為485。

聲明

茲聲明以定期委任方式任職本局三等翻譯之經濟局編制人員特級督察梁德邦，應其本人要求，終止其定期委任，並自二零零六年六月十二日起返回原機關。

特此聲明

二零零六年六月二十二日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

司法警察局

批示摘要

摘要自本人於二零零六年六月十二日作出的批示：

張炳星，以散位合同方式在本局擔任第三職階助理員之職務，應其要求自二零零六年六月二十五日起解除與本局簽訂的合同。

二零零六年六月二十一日於司法警察局

局長 黃少澤

澳門監獄

批示摘要

按照保安司司長於二零零六年五月十五日之批示：

霍浩基，本監獄散位合同第一職階二等技術輔導員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，重新訂立編制外合同，自二零零六年六月十九日起擔任本監獄第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為260點，為期一年。

Sio Kit Tak — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 485, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Leong Tak Pong, inspector especialista, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, cessou, a seu pedido, as suas funções como intérprete-tradutor de 3.^a classe, em comissão de serviço, destes Serviços, regressando ao seu Serviço de origem, a partir de 12 de Junho de 2006.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 22 de Junho de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, Chan Peng Sam, superintendente.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 12 de Junho de 2006:

Cheong Peng Seng, auxiliar, 3.^º escalão, assalariado, desta Polícia — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 25 de Junho de 2006.

Pólicia Judiciária, aos 21 de Junho de 2006. — O Director, Wong Sio Chak.

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Maio de 2006:

Fok Hou Kei, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^º escalão, assalariado, deste EPM — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, índice 260, no mesmo EPM, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Junho de 2006.

胡敏婷，本監獄散位合同第一職階二等技術輔導員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，重新訂立編制外合同，自二零零六年六月二十三日起擔任本監獄第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為260點，為期一年。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本監獄第三職階護士梁秀芳的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年六月十七日起生效。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本監獄第三職階護士梁詠婷的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年六月二十六日起生效。

聲 明

為著有關效力，茲聲明，根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款的規定，以定期委任方式在本監獄擔任登記科科長之確定委任第二職階一等技術輔導員Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro，由二零零六年三月三十一日起轉為超額狀況。

二零零六年六月二十一日於澳門監獄

獄長 李錦昌

消 防 局

批 示 摘 錄

按照二零零六年六月十六日第36/2006號保安司司長批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准，並經十一月二四日第51/97/M號法令及三月二十九日第9/2004號行政法規修改之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條、第一百十四條至第一百一十八條、第一百二十二條至第一百二十四條、第一百三十五條及第一百四十九條之規定，將消防員程炳強、黎振雄、李程順、劉振輝及江偉鴻，編號分別為411931、411951、

Wu Man Teng, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalaria-dada, deste EPM — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, índice 260, no mesmo EPM, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 2006.

Leong Sao Fong, enfermeira, 3.^º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Junho de 2006.

Leong Veng Teng, enfermeira, 3.^º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 2006.

Declaracão

Para os devidos efeitos se declara que Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro, adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Secção de Registos, transita para a situação de supranumerário ao quadro de pessoal deste EPM, nos termos do artigo 3.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 31 de Março de 2006.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 21 de Junho de 2006.
— O Director, Lee Kam Cheong.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.^º 36/2006, de 16 de Junho:

Bombeiros n.^ºs 411 931, Cheng Peng Keong, 411 951, Lai Chan Hong, 424 901, Lei Cheng Son, 425 911, Lau Chun Fai e 434 901, Kong Vai Hung — promovidos a bombeiros-ajudantes, 1.^º escalão, da carreira de base do quadro de pessoal do CB, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 111.^º, 114.^º a 118.^º, 122.^º a 124.^º, 135.^º e 149.^º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 66/94/M, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 51/97/M, de 24 de Novembro, e pelo Re-

424901、425911及434901，晉升至消防局人員編制基礎職程之第一職階高級消防員之職位，自二零零六年六月十七日起生效。

二零零六年六月二十二日於消防局

代局長 Eurico Lopes Fazenda 副消防總監

gulamento Administrativo n.º 9/2004, de 29 de Março, a partir de 17 de Junho de 2006.

衛生局

批示摘錄

按照局長於二零零六年三月二日作出的批示：

陳惠娟——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，從二零零六年六月二日起，以散位合同方式獲聘用為第一職階護士，為期三個月。

按行政長官於二零零六年三月十四日之批示：

Da Mota Furtado, Rui Manuel 醫生，本局第三職階醫院主任醫生——其個人勞動合同，由二零零六年六月一日起獲續期一年。

按照局長於二零零六年四月十九日作出的批示：

曾銳——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，從二零零六年六月一日起，以散位合同方式獲聘用為第一職階二級診療技術員，為期三個月。

按照局長於二零零六年四月二十日作出的批示：

岑淑儀——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，從二零零六年六月一日起，以散位合同方式獲聘用為第一職階衛生服務助理員，為期三個月。

按照局長於二零零六年五月九日之批示：

謝文健醫生——其個人勞動合同續期，追認由二零零六年五月一日起生效，並根據第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，在本局提供醫療服務，為期三個月。

Corpo de Bombeiros, aos 22 de Junho de 2006. — O Comandante, substituto, *Eurico Lopes Fazenda*, chefe-mor adjunto.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 2 de Março de 2006:

Chan Wai Kun — contratada por assalariamento, pelo período de três meses, como enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Junho de 2006.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 14 de Março de 2006:

Da Mota Furtado, Rui Manuel, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 19 de Abril de 2006:

Chang Ioi — contratado por assalariamento, pelo período de três meses, como técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Abril de 2006:

Sam Sok I — contratada por assalariamento, pelo período de três meses, como auxiliar dos serviços de saúde, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 9 de Maio de 2006:

Tse Man Kin, médico — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de três meses, para prestar cuidados de saúde, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, com efeitos retroactivos, a partir de 1 de Maio de 2006.

按局長於二零零六年五月二十九日之批示：

下列本局散位合同人員，按下指職級及期間起獲續期一年：

汪長南，第二職階一等高級衛生技術員，由二零零六年六月二日起生效，並有權收取薪俸點510點的百分之五十作為報酬；

陳鍵忠及黃賢讓，第四職階半熟練工人，各自由二零零六年六月十九日起及七月一日起生效；

李月蓮，第五職階第二職等衛生服務助理員，由二零零六年六月十九日起生效；

鄭玉英、梁桂英及曾彩蓮，分別為第五、第五及第四職階第一職等衛生服務助理員，皆由二零零六年六月十九日起生效；

譚水華、孫小冰及黃月冰，第三職階第一職等衛生服務助理員，各自由二零零六年六月三日、六月四日及六月五日起生效；

林明輝、李光遠、梁愛琼、勞德明、譚家棋及胡樹榮，第三職階第一職等衛生服務助理員，由二零零六年七月一日起生效。

下列本局散位合同人員，按下指期間起獲續期一年，並更改合同第三條款，轉入下指之相應職級：

黎慧賢，第一職階首席診療技術員，轉為同一職級第二職階，由二零零六年六月七日起生效；

Simão José de Almeida da Silva，第五職階半熟練工人，轉為同一職級第六職階，由二零零六年六月十九日起生效；

De Assis, Octavio Augusto，第二職階第一職等衛生服務助理員，轉為同一職級第三職階，由二零零六年六月十三日起生效。

按社會文化司司長於二零零六年六月二日之批示：

Yu, Maria Terezinha 學士——按經六月二十三日第25/97/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款、第二款a)項及第四條規定，由二零零六年七月一日起，以定期委任方式，獲委任為本局支援及一般行政副局長，為期二年。

按局長於二零零六年六月十二日之批示：

本局應散位合同第四職階衛生服務助理員張潔芳之要求，於二零零六年六月十六日起解除其合約。

Por despachos do director dos Serviços, de 29 de Maio de 2006:

Os assalariados abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas:

Wong Cheong Nam aliás Wang Chang Nan, como técnico superior de saúde de 1.^a classe, 2.^º escalão, com direito a 50% do índice 510, a partir de 2 de Junho de 2006;

Chan Kin Chong e Wong, In Ieong, como operários semiqualificados, 4.^º escalão, a partir de 19 de Junho e 1 de Julho de 2006, respectivamente;

Lei Iut Lin, como auxiliar de serviços de saúde, grau 2, 5.^º escalão, a partir de 19 de Junho de 2006;

Chiang Iok Ieng, Leong Kuai Ieng e Chang Choi Lin, como auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 5.^º, 5.^º e 4.^º escalão, todas a partir de 19 de Junho de 2006;

Tam Soi Wa, Sun Sio Peng e Wong Ut Peng Winnie, como auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 3.^º escalão, a partir de 3, 4 e 5 de Junho de 2006, respectivamente;

Lam Meng Fai, Lei Kuong Un, Leong Oi Keng, Lou Tak Meng, Tam Ka Kei e Wu Su Weng, como auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 3.^º escalão, a partir de 1 de Julho de 2006.

Os assalariados abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.^a dos contratos com referência às categorias e datas a cada um indicadas:

Lai Vai I, técnica de diagnóstico e terapêutica principal, 1.^º escalão, com referência à mesma categoria, 2.^º escalão, a partir de 7 de Junho de 2006;

Simão José de Almeida da Silva, operário semiqualificado, 5.^º escalão, com referência à mesma categoria, 6.^º escalão, a partir de 19 de Junho de 2006;

De Assis, Octavio Augusto, auxiliar de serviços de saúde, grau 1, 2.^º escalão, com referência à mesma categoria, 3.^º escalão, a partir de 13 de Junho de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 2 de Junho de 2006:

Licenciada Yu, Maria Terezinha — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, subdirectora de Apoio e Administração Geral destes Serviços, ao abrigo do artigo 3.^º, n.^º 1 e 2, alínea a), e 4.^º do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Julho de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 12 de Junho de 2006:

Cheong Kit Fong, auxiliar de serviços de saúde, 4.^º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 16 de Junho de 2006.

按照二零零六年六月十九日本局全科衛生護理副局長的批示：

張遠嘉——獲准許從事中醫師職業，牌照編號是：C-0470。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照局長於二零零六年六月二十日之批示：

核准名稱為“余仁生”中藥房從事藥物業活動，准照編號為第177號以及其營業地點為澳門亞美打利庇盧大馬路(新馬路)48號，東主余仁生(澳門)有限公司，總辦事處位於澳門水坑尾街117號美美大廈十三樓。

(是項刊登費用為 \$333.00)

按照二零零六年六月二十日本局全科衛生護理副局長的批示：

賀惠明——應其要求，中止第C-0304號中醫師執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

何罕燕——恢復第M-1096號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$264.00)

張德奇——獲准許從事牙科醫生職業，牌照編號是：D-0082。

(是項刊登費用為 \$274.00)

陳德嵩、吳少峰——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-1467、M-1468。

(是項刊登費用為 \$284.00)

歐陽慧——獲准許從事中醫生職業，牌照編號是：W-0120。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照二零零六年六月二十一日本局全科衛生護理副局長的批示：

莊甄娜、黎燕芳、吳偉平——獲准許從事中醫生職業，牌照編號分別是：W-0121、W-0122、W-0123。

(是項刊登費用為 \$294.00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 19 de Junho de 2006:

Cheong Un Ka — concedida autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0470.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Junho de 2006:

Autorizada a actividade farmacêutica à Farmácia Chinesa «Eu Yan Sang», alvará n.º 177, com local de funcionamento na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 48, em Macau, cuja titularidade pertence a Eu Yan Sang (Macau) Limitada, com sede na Rua do Campo, n.º 117, Edifício Mei Mei, 13.º andar, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 20 de Junho de 2006:

Ho Wai Meng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0304.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Ho Hon In — concedida autorização para o reinício da profissão de médico, licença n.º M-1096.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Cheung Tak Ki — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico dentista, licença n.º D-0082.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Chan Tak Song e Ng Sio Fong — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-1467 e M-1468.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Au Yeung Wai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0120.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 21 de Junho de 2006:

Chong Ian Na, Lai In Fong e Ng Wai Peng — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs W-0121, W-0122 e W-0123.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

二零零六年六月二十二日於衛生局

副局長 鄭成業

Serviços de Saúde, aos 22 de Junho de 2006. — O Subdirector dos Serviços, Cheang Seng Ip.

教育暨青年局

批示摘要

按照社會文化司司長二零零六年五月三十日批示：

區錦明學士，本局確定委任之第二職階顧問高級資訊技術員——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款a)項和第三十條之規定，其作為本局成人教育中心主任之委任獲續期一年，由二零零六年七月七日起生效。

張慶良學士——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註方式更改合同第三條款，轉為第二職階二等高級資訊技術員，薪俸點為455，由二零零六年七月三日起生效。

按照行政長官二零零六年六月九日批示：

洪燕貞——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，並按照十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三之規定，以散位合同形式聘用為第三級第六職階半熟練工人，薪俸點為190，由二零零六年六月九日起至十二月三十一日止。

二零零六年六月十九日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

文化局

批示摘要

摘錄自社會文化司司長於二零零六年六月十五日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條規定，以編制外合同方式聘請尹兆莊在本局擔任第一職階二等技術員，自二零零六年七月二日起生效，為期一年。

摘錄自行政長官於二零零六年六月十六日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條，以及七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第二十

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Maio de 2006:

Licenciado Ao Kam Meng, técnico superior de informática assessor, 2.^o escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como director do Centro de Educação Permanente desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 27.^º, n.^º 1, alínea a), e 30.^º do Decreto-Lei n.^º 81/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Julho de 2006.

Licenciado Cheong Heng Leong — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato com referência à categoria de técnico superior de informática de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 455, nos termos dos artigos 11.^º do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Julho de 2006.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 9 de Junho de 2006:

Hong In Cheng — contratada por assalariamento como operário semiqualificado, nível 3, 6.^o escalão, índice 190, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.^º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, de 9 de Junho a 31 de Dezembro de 2006.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 19 de Junho de 2006. — O Director dos Serviços, Sou Chio Fai.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Junho de 2006:

Wan Sio Chong — contratada além do quadro, pelo prazo de um ano, como técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Julho de 2006.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 16 de Junho de 2006:

Carl Thurman Smith — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Instituto, nos termos do artigo 99.^º da Lei Básica da RAEM, conjugado com o artigo 21.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei

一條第二款規定，Carl Thurman Smith在本局擔任職務的個人工作合同續期一年，自二零零六年十月一日起生效。

摘錄自本局局長於二零零六年六月十六日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以附註形式修改 Hermínia Ana Maria do Rosário 在本局擔任職務的散位合同第三條款，轉為第二職階二等文員，薪俸點為 240，並根據現行《行政程序法典》第一百一十八條第二款 a) 項規定，追溯自二零零六年四月六日起生效。

摘錄自代局長於二零零六年六月二十日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，尹兆鴻和陳華添在本局擔任第六及第五職階熟練助理員職務的散位合同分別自二零零六年八月十九日起續期六個月及自九月一日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以附註形式修改下列工作人員在本局擔任如下職務的編制外合同第三條款；並根據現行《行政程序法典》第一百一十八條第二款 a) 項規定，均追溯自下指日期開始生效：

林秀華，自二零零六年一月十一日起轉為第二職階首席照相排版員，薪俸點為 275；

黃惠明及洪駿業，各自由二零零六年二月一日及二月四日起轉為第三及第二職階二等技術員，薪俸點為 390、370。

二零零六年六月二十三日於文化局

代局長 陳澤成

旅 遊 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年五月十七日作出的批示：

Adelaide Ferreira Castilho——根據十二月二十一日第86/89/M 號法令第十條第一款及根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任職務的編制外合同自二零零六年六月一日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為第一職階首席高級技術員，薪俸點 540。

n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Por despacho da presidente do Instituto, de 16 de Junho de 2006:

Hermínia Ana Maria do Rosário — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, com referência à categoria de segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, com efeitos retroactivos a partir de 6 de Abril de 2006, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, em vigor.

Por despachos do presidente, substituto, deste Instituto, de 20 de Junho de 2006:

Wan Sio Hong e Chan Wa Tim — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de seis meses e um ano, como auxiliares qualificados, 6.º e 5.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 19 de Agosto e 1 de Setembro de 2006, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, na categoria, escalão e índice a cada um indicados, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, com efeitos retroactivos a partir das datas indicadas, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, em vigor:

Lam Sao Wa, como operador de fotocomposição principal, 2.º escalão, índice 275, a partir de 11 de Janeiro de 2006;

Vong Vai Meng e Hong Chong Ip, como técnicos de 2.ª classe, 3.º e 2.º escalão, índices 390 e 370, a partir de 1 e 4 de Fevereiro de 2006, respectivamente.

Instituto Cultural, aos 23 de Junho de 2006. — O Presidente do Instituto, substituto, Chan Chak Seng.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 17 de Maio de 2006:

Adelaide Ferreira Castilho — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2006.

准 照 摘 錄

Extractos de licenças

“日本北海道餐廳”，葡文為“Hokkaido do Japão”和英文為“Japan Hokkaido Food Complex”餐廳在二零零六年六月十三日獲發第418/2006號牌照，持牌人為“匯輝投資有限公司”，葡文名稱為“Wellford Investimento Limitada”和英文名稱為“Wellford Investment Limited”。該餐廳被評定為一級，位於澳門友誼大馬路澳門漁人碼頭Cape Town大廈地下、閣樓和一樓。

(是項刊登費用為\$343.00)

“我”，葡文為“Eu”和英文為“Me”餐廳在二零零六年六月十三日獲發第433/2006號牌照，持牌人為勞婉莎。該餐廳被評定為一級，位於澳門雅廉訪大馬路21號A、21號B、21號C和雅廉訪里1號、1號A、1號B、1號C、1號D，“A”舖地面層和閣樓層。

(是項刊登費用為\$314.00)

二零零六年六月二十日於旅遊局

局長 安棟樑

Foi emitida a licença n.º 418/2006, em 13 de Junho, em nome da sociedade «匯輝投資有限公司», em português «Wellford Investimento Limitada» e em inglês «Wellford Investment Limited», para o restaurante denominado «日本北海道餐廳», em português «Hokkaido do Japão» e em inglês «Japan Hokkaido Food Complex» e classificado de 1.ª classe, sito na Avenida da Amizade, Macau Fisherman's Wharf, Edf. Cape Town, r/c, mezanino e 1.º andar, Macau.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

Foi emitida a licença n.º 433/2006, em 13 de Junho, em nome de Lou Un Sa, para o restaurante denominado «我», em português «Eu» e em inglês «Me» e classificado de 1.ª classe, sito na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.ºs 21A, 21B, 21C, e Beco do Ouvidor Arriaga, n.ºs 1, 1A, 1B, 1C, 1D, loja «A», r/c e s/l, Macau.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

社會工作局

批 示 摘 錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，茲公布經由社會文化司司長於二零零六年六月二十三日批示核准之社會工作局二零零六年財政年度本身預算之第二修改：

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social para o ano económico de 2006, autorizada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Junho do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	增加 Reforço	註銷 Anulação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
					經常開支 Despesas correntes		
01	00	00	00		人員 <i>Pessoal</i>		
01	01	00	00		固定及長期報酬 <i>Remunerações certas e permanentes</i>		

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					增加 Reforço	註銷 Anulação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
01	01	01	00		法律通過之編制人員 <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei</i>	
01	01	01	02		年資獎金 <i>Prémio de antiguidade</i>	30,000.00
01	01	05	00		臨時人員工資 <i>Salários do pessoal eventual</i>	
01	01	05	01		工資 <i>Salários</i>	30,000.00
01	02	00	00		附帶報酬 <i>Remunerações acessórias</i>	
01	02	09	00		服裝及個人用品——現金 <i>Vestuário e artigos pessoais — Numerário</i>	50,000.00
01	03	00	00		實物補助 <i>Abonos em espécie</i>	
01	03	03	00		服裝及個人用品——實物 <i>Vestuário e artigos pessoais — Espécie</i>	50,000.00
02	00	00	00		資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>	
02	02	00	00		非耐用品 <i>Bens não duradouros</i>	
02	02	07	00		其他非耐用品 <i>Outros bens não duradouros</i>	400,000.00
02	03	00	00		勞務之取得 <i>Aquisição de serviços</i>	
02	03	02	00		設施之負擔 <i>Encargos das instalações</i>	
02	03	02	02		設施之其他負擔 <i>Outros encargos das instalações</i>	900,000.00
04	00	00	00		經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
04	01	00	00		公營部門 <i>Sector público</i>	
04	01	02	00		自治基金組織 <i>Fundos autónomos</i>	
04	01	02	01		澳門退休基金會 <i>Fundo de Pensões de Macau</i>	
04	01	02	01	01	按退休金制度所作之補償 <i>Compensação para o regime de aposentação</i>	300,000.00
04	01	02	01	02	按撫卹金制度所作之補償 <i>Compensação para o regime de sobrevivência</i>	30,000.00
04	02	00	00		私立機構 <i>Instituições particulares</i>	
04	02	01	00		社會福利機構及社團之財務資助 <i>Apoio financeiro atribuído às instituições particulares de solidariedade social e às associações</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						增加 Reforço	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
04	02	01	06		防治藥物依賴範疇 Área de prevenção e tratamento da toxicodependência	300,000.00	
04	03	00	00		私人 Particulares		
04	03	01	00		個人及家庭津貼 Subsídios a indivíduos e famílias		2,530,000.00
04	03	02	00		修讀社會工作課程之助學金 Bolsas para frequência do curso de acção social	150,000.00	
07	00	00	00		投資 Investimentos		
07	10	00	00		機器及設備 Maquinaria e equipamento	450,000.00	
						總計 <i>Total</i>	2,610,000.00
							2,610,000.00

二零零六年六月二十二日於社會工作局——行政管理委員會
——主席：葉炳權，委員：容光耀，羅潔林，張惠芬，Ulisses
Júlio Freire Marques

Instituto de Acção Social, aos 22 de Junho de 2006. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Ip Peng Kin. — Os Vogais, Iong Kong Io — Maria Amélia Monteiro Rodrigues — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques.

體育發展局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年六月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在二零零六年五月十七日第二十期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中唯一合格應考人首席技術員潘永權學士，獲確定委任為本局編制技術員組別第一職階特級技術員。

鄭敏盈學士——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，自二零零六年六月十五日起與其簽訂為期一年的編制外合同，擔任本局第一職階二等技術員，薪俸點為 350 點。

二零零六年六月二十日於體育發展局

代局長 黃有力

INSTITUTO DO DESPORTO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Junho de 2006:

Licenciado Pun Weng Kun, técnico principal, único classificado, no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.º 20/2006, II Série, de 17 de Maio — nomeado, definitivamente, técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciada Chiang Man Ieng — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Junho de 2006.

Instituto do Desporto, aos 20 de Junho de 2006. — O Presidente do Instituto, substituto, Vong Iao Lek.

高等教 育輔助辦公室

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年五月十五日作出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式聘用陳淑儀為本辦公室第一職階三等文員，薪俸點 195，為期六個月，自二零零六年八月一日起生效。

二零零六年六月二十二日於高等教育輔助辦公室

辦公室代主任 郭小麗

土 地 工 務 運 輸 局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年五月二十九日作出的批示：

顏琼芳——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘任為本局第一職階二等助理技術員，由二零零六年六月十九日起生效，為期六個月。

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年六月六日作出的批示：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，以確定委任方式委任有關開考之評核名單中唯一合格應考人陳偉雄擔任本局編制第一職階特級技術員，用作以其本人填補載於七月七日第 29/97/M 號法令附件之人員編制表之有關職位。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Maio de 2006:

Chan Suk Yee — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, neste Gabinete, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 2006.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 22 de Junho de 2006. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, Kuok Sio Lai.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Maio de 2006:

Ngan Keng Fong — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Junho de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Junho de 2006:

Chan Wai Hong, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico especialista, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pelo mesmo.

Pun Sio Pan, Tam Fong In, Lei In Leng e U Ka Pec, classificados, respectivamente do 1.º ao 4.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo

二十二條第八款a)項之規定，以確定委任方式委任有關開考之評核名單中排名分別為第一至第四之合格應考人潘少斌、譚鳳燕、李燕玲及余嘉碧，擔任本局編制第一職階特級技術輔導員，用作以其本人填補載於七月七日第29/97/M號法令附件之人員編制表之有關職位。

梁偉祺，第二職階首席高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲續期一年，由二零零六年八月一日起生效，並同時將其職級轉為第一職階顧問高級技術員，合同其他條件維持不變。

廖兆基，第一職階首席助理技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲續期一年，由二零零六年七月十二日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年六月八日作出的批示：

梁仲源、Linda Manuela Ip Matias Cordeiro 及 Chun Hung，第三職階特級助理技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其等編制外合同獲續期一年，由二零零六年八月一日起生效。

二零零六年六月二十二日於土地工務運輸局

局長 賈利安

港務局

批示摘要

摘錄自二零零六年六月六日運輸工務司司長批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，自二零零六年七月二日起，與何轉好簽訂為期一年之編制外合同，擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為260點，可續期。

22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e providos pelos mesmos.

Leong Wai Kei, técnico superior principal, 2.º escalão — renovando o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e simultaneamente alterada a categoria para técnico superior assessor, 1.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais, a partir de 1 de Agosto de 2006.

Lio Sio Kei, técnico auxiliar principal, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Junho de 2006:

Leong Chong Un, Linda Manuela Ip Matias Cordeiro e Chun Hung, técnicos auxiliares especialistas, 3.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 2006.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 22 de Junho de 2006. — O Director dos Serviços, Jaime Roberto Carion.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Junho de 2006:

Ho Chin Hou — contratado além do quadro, pelo período de um ano, renovável, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Julho de 2006.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，自二零零六年七月十六日起，與唐松簽訂為期一年之編制外合同，擔任第一職階二等無線電電子助理技術員之職務，薪俸點為 225 點，可續期。

二零零六年六月十六日於港務局

局長 黃穗文

郵政局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年六月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改余偉仁在本局擔任職務的散位合同第三條款，自二零零六年五月二十五日起轉為第一職階二等文員，薪俸點 230。

摘錄自局長於二零零六年六月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改劉勇基在本局擔任職務的散位合同第三條款，自二零零六年七月一起轉為第五職階助理員，薪俸點 140。

二零零六年六月二十日於郵政局

局長 羅庇士

Tong Chong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, renovável, como técnico auxiliar de radioelectrónica de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 225, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 16 de Julho de 2006.

Capitania dos Portos, aos 16 de Junho de 2006. — A Directora, Wong Soi Man.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Junho de 2006:

U Wai Ian — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de segundo-oficial, 1.^o escalão, índice 230, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.^ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Maio de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 9 de Junho de 2006:

Lao Iong Kei — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato de assalariamento, com referência à categoria de auxiliar, 5.^o escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.^ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2006.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 20 de Junho de 2006.
— O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.